

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017.

Protocolo: 000365/2017

Processo: 024/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA
REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE** E A
EMPRESA RG SYSTEM INFORMÁTICA LTDA - EPP.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Quintino Loureiro, nº 100, Centro, Aracruz/ES, Cep: 29.190-014, inscrito no CNPJ sob n.º 02.618.132/0001-07, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Eduardo Marozzi Zanotti, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 979.396.177-53, C. I nº 951.826-ES, residente no município de Ibirapu/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RG SYSTEM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.712.399/0001-82, com sede à Rodovia ES 137, KM 156, S/N, Zona Rural, São Gabriel da Palha/ES, Cep: 29.780-000, representada neste ato pelo Sr. Jonathan Rondelli, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 091.480.757-95, C. I nº 1.803.450-ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com amparo legal no processo nº 024/2017, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão de Consórcio Público de Saúde e Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios Integrantes deste Consórcio, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação do Sistema, Manutenção, Atualização, Suporte Técnico e Treinamento dos Usuários.

1.1.1 – No objeto do presente contrato, está incluído servidor de dados para suportar a implantação do sistema de gestão do consórcio e dos municípios consorciados, com a seguinte configuração mínima: INTEL XEON CPU E5 2 PROCESSADORES 2.00 GHZ 2.00 GHZ 12 GB DE MEMÓRIA RAM, juntamente com o link de internet para acesso ao referido servidor.

1.2 – Os serviços serão executados na forma do termo de referência constante do processo, que é de plena autoria do Consórcio Público da Região NOROESTE do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE e consistirá dos seguintes itens:

1.2.1 – Características do Sistema

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiráçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



a) Modularização: A solução global poderá estar em um único sistema que contenham módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas, ou estar subdividida em subsistemas que por sua vez serão divididos em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas.

a.1) A solução ofertada deve conter pelo menos os recursos previstos no ANEXO I, parte integrante desde Contrato.

a.2) Todos os módulos e subsistemas deverão estar integrados e deverão ser implantados simultaneamente.

b) Parametrização: A solução deverá permitir o atendimento a todas as exigências da legislação vigente, bem como as regras operacionais do Consórcio e Municípios.

c) Escalabilidade: A solução deverá suportar o crescimento da massa de informações do Consórcio e Municípios.

d) Acessibilidade: As interfaces para o usuário final deverão ser amigáveis e customizáveis para apresentar a imagem institucional do Consórcio e Municípios, para facilitar a navegação e operação geral do sistema, visando à obtenção dos produtos e serviços oferecidos pela ferramenta.

e) Segurança: A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada e em telas protegidas por senha. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.

f) Tecnologia: Deve funcionar em um servidor cloud e dispor o acesso a todos os usuários envolvidos no processo, seja dentro da sede do consórcio, nas estruturas físicas dos municípios consorciados e nas dependências dos prestadores de serviços de saúde credenciados com este consórcio. Este servidor, assim como o link de dados para acesso ao mesmo, correrá por conta da contratada.

g) Manutenibilidade: A solução deverá ser desenvolvida em IDE (Ambiente Integrado de Desenvolvimento) compatível com a tecnologia adotada na solução, utilizando exclusivamente codificação (programação) direta, não necessitando do uso de ferramentas automatizadas de geração de código para manutenção e evolução de suas funcionalidades.

h) Banco de dados: A solução deverá utilizar gerenciador de banco de dados que atenda o padrão SQL ANSI (SQL3), sendo um banco de dados relacional que mantenha integridade dos dados.

1.2.2 – Requisitos do Sistema

a) Todos os requisitos do sistema se fazem presentes no ANEXO I, parte integrante deste Contrato.

1.2.3 – Funcionalidades do Sistema

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



a) Todas as funcionalidades do sistema se fazem presentes no ANEXO I, parte integrante deste Contrato.

1.2.4 – Dos Serviços de Suporte

a) O Suporte visa atender em tempo hábil e de forma efetiva as necessidades de informação técnica e funcional sob a utilização dos Sistemas Informatizados de Gestão do Consórcio e Gestão em Saúde Pública dos Municípios, em casos de erros e situações não previstas, necessidades de apoio operacional, assim como solução de problemas que podem acontecer no dia a dia da operação. As principais atribuições e responsabilidades da área de suporte que a CONTRATADA deve exercer são:

I – Atender chamados de suporte dos usuários do CIM POLINORTE, Municípios Consorciados e Prestadores de Serviços Credenciados, de forma presencial, por telefone ou remotamente via internet, desde que sejam sanadas e solucionados efetivamente os possíveis problemas de operação;

II – Nos casos em que não for possível a solução dos problemas técnicos, o apoio operacional por telefone ou de forma remota, a empresa estará obrigada a se apresentar, através de Técnico com capacitação em Saúde Pública e Gestão de Consórcios, na Sede do CIM POLINORTE, nos Municípios Consorciados ou nos Prestadores de Serviços, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a partir da solicitação.

b) Os serviços de suporte técnico constantes no ITEM IV do objeto, só serão realizados aos municípios que aderirem ao objeto, através de ofício formalizando e autorizando este consórcio e consequentemente a empresa.

1.2.5 – Do Processo de Implantação

a) O processo de implantação do sistema pela CONTRATADA deverá conter no mínimo as seguintes atividades:

I – Elaboração de “Plano de Projeto”, abrangendo todas as atividades que compõem o projeto e sua execução;

II – Apresentação de “Cronograma de Trabalho” coerente com o Plano de Projeto apresentado, indicando as atividades relacionadas ao processo de Implantação, Treinamento, Operação Assistida e demais itens integrantes do contrato a ser celebrado;

III – Reunião de abertura e assinatura do Plano de Projeto;

IV – Diagnóstico Organizacional;

V – Análise das possíveis customizações;

VI – Instalação dos Aplicativos e Importação de Dados.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



b) O processo de Treinamento realizado pela CONTRATADA deverá conter no mínimo as seguintes atividades:

I – Capacitação de todos os usuários para operacionalização do Sistema de Gestão do Consórcio e do Sistema de Gestão em Saúde Pública para os municípios que aderirem tal item, podendo ser realizado por setor ou individualmente, conforme necessidade;

II – Acompanhamento e orientação para sanar dúvidas de uso.

c) Os serviços serão executados no Consórcio Público da Região POLINORTE do Estado do Espírito Santo - CIM POLINORTE e ou nos municípios consorciados, conforme a situação, utilizando-se de serviços técnicos especializados de acordo com as necessidades do Consórcio e Municípios Consorciados.

d) Os serviços deverão ser prestados no horário normal de expediente do Consórcio Público da Região POLINORTE do Estado do Espírito Santo - CIM POLINORTE e ou dos municípios consorciados, salvo nos casos extremamente necessários por conveniência desta autarquia, ou ainda se necessário, em horários extraordinários, desde que acompanhado por responsável pelo setor e ou município ou com autorização deste, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

e) No caso de eventuais dúvidas acerca do objeto ora licitado, estas serão reportadas ao Consórcio Público da Região POLINORTE do Estado do Espírito Santo - CIM POLINORTE, para fins dos eventuais esclarecimentos.

f) Os serviços de suporte serão executados por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, na forma do disposto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CONDIÇÕES E PROCESSO DE PAGAMENTO.

2.1 – Pela execução do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores conforme segue abaixo discriminado, mediante relatório expedido pelo Consórcio Público da Região POLINORTE do Estado do Espírito Santo - CIM POLINORTE e apresentação de requerimento de pagamento por parte da Contratada acompanhado do documento fiscal hábil (nota fiscal), baseando-se nos valores a seguir:

SISTEMA DE GESTÃO DO CONSÓRCIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
I	INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO CONSÓRCIO.	PARCELA ÚNICA	0,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
II	MANUTENÇÃO MENSAL, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA O SISTEMA DE GESTÃO DO CONSÓRCIO.	MENSAL	5.192,00	62.304,00

SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS

ITEM III – INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

MUNICÍPIO	UNIDADE	VALOR TOTAL
ARACRUZ	PARCELA ÚNICA	R\$ 48.400,00
IBIRAÇU		R\$ 10.384,00
FUNDÃO		R\$ 10.384,00
JOÃO NEIVA		R\$ 10.384,00
LINHARES		R\$ 66.000,00
SANTA TERESA		R\$ 10.384,00
SÃO ROQUE DO CANAÃ		R\$ 10.384,00
SANTA LEOPOLDINA		R\$ 10.384,00
SOORETAMA		R\$ 18.480,00
RIO BANANAL		R\$ 10.384,00
VALOR TOTAL PARA OS MUNICÍPIOS		R\$ 205.568,00

ITEM IV – MANUTENÇÃO MENSAL, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA O SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

MUNICÍPIO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
ARACRUZ	PARCELA MENSAL	R\$ 13.200,00	R\$ 158.400,00
IBIRAÇU		R\$ 3.080,00	R\$ 36.960,00
FUNDÃO		R\$ 3.080,00	R\$ 36.960,00
JOÃO NEIVA		R\$ 3.080,00	R\$ 36.960,00
LINHARES		R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00
SANTA TERESA		R\$ 3.080,00	R\$ 36.960,00
SÃO ROQUE DO CANAÃ		R\$ 3.080,00	R\$ 36.960,00
SANTA LEOPOLDINA		R\$ 3.080,00	R\$ 36.960,00
SOORETAMA		R\$ 4.312,00	R\$ 51.744,00
RIO BANANAL		R\$ 3.080,00	R\$ 36.960,00
VALOR TOTAL PARA OS MUNICÍPIOS		R\$ 61.072,00	R\$ 732.864,00

2.2 – O pagamento será efetuado pela Contratante da seguinte forma:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- a) **ITEM I - INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO CONSÓRCIO**, poderá ser pago em parcela única após o término, que será comprovado através de atestado fornecido pelo(a) Diretor(a) do CIM POLINORTE, atestando que os serviços foram concluídos ou em 4 parcelas, que poderão ser pagas da seguinte forma: A primeira no ato da instalação dos sistemas e as demais nos meses subsequentes, sendo que a quarta e última parcela só será quitada após o fornecimento de atestado de conclusão do serviço, fornecido pelo(a) Diretor(a) do CIM POLINORTE. Esta despesa será rateada para todos os municípios consorciados.

ITEM II - MANUTENÇÃO MENSAL, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA O SISTEMA DE GESTÃO DO CONSÓRCIO, serão pago mensalmente, iniciando-se após 30 dias após a conclusão do ITEM I. Esta despesa será rateada para todos os municípios consorciados.

ITEM III - INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, só será pago para os municípios que solicitarem formalmente através de ofício enviado para este consórcio, autorizando a emissão da ordem de serviço autorizando a empresa vencedora a proceder com a implantação dos sistemas. Esta despesa será descontada única e diretamente do município solicitante. A forma de pagamento poderá ser em até 4 parcelas, sendo que a primeira só será paga após o envio de um atestado emitido pelo gestor municipal informando que a empresa iniciou os trabalhos e a última só será quitada após a emissão de um novo atestado de conclusão dos serviços.

ITEM IV - MANUTENÇÃO MENSAL, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA O SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, só será pago para os municípios que aderiram ao sistema e após emissão do atestado de conclusão da implantação dos sistemas, conforme ITEM III do objeto. Estes valores serão pagos mensalmente conforme previsto neste contrato. Os valores serão descontados única e exclusivamente do município solicitante que aderiu ao sistema.

- b) Todos os pagamentos ocorrerão após atestada a sua execução por conta dos atestados fornecidos pelo Diretor(a) Executivo(a) do CIM POLINORTE e requerimento apresentado pela Contratada, no valor correspondente aos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

2.3 – Nos preços já estarão incluídos todos os custos e despesas administrativas, lucros, demais insumos necessários à sua composição, bem como ainda as demais, tais como as com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado e outros eventuais quando for o caso;

2.4 – A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura juntamente com o requerimento no Consórcio Público da Região POLINORTE do Estado do Espírito Santo - CIM POLINORTE;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapuá, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 2.5** – No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto do contrato, os valores e o número do Contrato;
- 2.6** – Havendo necessidade de apresentação de novos documentos ou a sua correção, a Contratada será notificada para tomar as providências necessárias, interrompendo a contagem de tempo para efeito de pagamento até a regularização do processo, quando a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente;
- 2.7** – O pagamento será efetuado pela Contratante no valor correspondente aos serviços prestados pela Contratada, conforme preços estabelecidos, após devidamente certificado/atestado e com a comprovação da regularidade da contratada;
- 2.8** – O Consórcio poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento contratual;
- 2.9** – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros;
- 2.10** – Para quaisquer pagamentos será exigido o cumprimento das formalidades estabelecidas nesta cláusula;
- 2.11** – A nota fiscal deverá ser emitida nos termos dos Protocolos Federais 42/2009, combinado com o 196/2010;
- 2.12** – Deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal comprovantes de regularidade junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado ou outra equivalente na forma da Lei, bem como as de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 7 de julho de 2011;
- 2.13** – Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

- 3.1** – O valor ora pactuado não poderá sofrer reajuste de preços na sua execução, podendo sim sofrer variações para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, baseando-se para tal procedimento na alínea “d” do inciso “II” do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações.
- 3.2** – A CONTRATADA, na hipótese de solicitação de revisão, deverá demonstrar à quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de composição de custos atual, em comparação com a planilha detalhada de composição de custos utilizada a época de formulação de sua proposta e participação da licitação, sendo esta última também apresentada em anexo ao processo de revisão, seguindo a mesma metodologia de preços da fonte produtora e/ou transportadora do contrato, e documentação correlata (lista de preços da

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



fonte produtiva e/ou transportadora) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.3 – O valor do presente contrato poderá sofrer redução ou recomposição de preços mediante comprovação por parte do CONTRATANTE, de que houve também redução na composição dos custos dos preços inicialmente pactuados para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

000010001.1012200012.005 – SISTEMAS DE GESTÃO E INFORMAÇÃO EM SAÚDE			
333903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00500 – RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	419.000,00
TOTAL PROJETO ATIVIDADE:			419.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – A vigência do contrato será contada da seguinte forma:

a) No máximo 30 (trinta) dias contados da Ordem de Serviço para a execução dos serviços de instalação, implantação e treinamento aos usuários do Consórcio, Municípios Consorciados e Prestadores de Serviços Credenciados, sendo que, 25 (vinte e cinco) dias para o processo de implantação do sistema e 05 (cinco) dias para a entrega dos módulos;

b) No máximo 30 (trinta) dias para execução do serviço de migração dos dados já existentes, prazo este que será contado a partir da data de entrega dos dados por parte do contratante, que será feito mediante declaração expressa da contratante e confirmada a integridade dos dados por parte da contratada. Caso a contratada comprove nos primeiros 10 dias que as informações recebidas não estão íntegras, o prazo será paralisado até que seja sanada a questão;

c) 12 (doze) meses a contar da conclusão dos serviços acima para a manutenção, prazo este que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses na forma do disposto no art. 57 inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 consolidada;

d) A prorrogação somente se dará, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Consórcio e Municípios Consorciados.

CLÁUSULA SEXTÁ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato e nas Leis aplicáveis à espécie cabe exclusivamente a CONTRATADA:

6.1.1 – Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- 6.1.2** – Fornecer o objeto ora pactuado, devidamente instalado e em condições de pleno funcionamento, rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste contrato, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- 6.1.3** – Realizar os serviços de instalação, treinamento, suporte e manutenção nos horários determinados pela CONTRATANTE;
- 6.1.4** – Reinstalação ou novas instalações dos softwares por motivos de formatação de máquinas, novos equipamentos entre outros, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
- 6.1.5** – Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais, necessários a perfeita execução do objeto deste contrato;
- 6.1.6** – Durante a execução dos serviços, os empregados da CONTRATADA deverão observar as normas internas da CONTRATANTE;
- 6.1.7** – Substituir o empregado que se mostrar inconveniente durante a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.1.8** – A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da empresa CONTRATADA, no total ou em parte os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra desqualificada, acessórios ou materiais impróprios ou, de qualidade inferior, salvo nos casos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 6.1.9** – A contratada deverá cumprir o objeto do contrato, plenamente de acordo com os termos de sua proposta, sob pena das sanções previstas em Lei e no contrato, salvo nos casos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 6.1.10** – Garantir à CONTRATANTE atendimento remoto imediato, desde que em horário comercial do Consórcio Público da Região POLINORTE do Estado do Espírito Santo - CIM POLINORTE (de segunda a sexta-feira das 07h às 17h - horário de Brasília), à exceção de sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e municipais, através de telefone, fax, e-mail ou outro tipo de acesso remoto, visando esclarecer dúvidas durante a instalação e operação do programa, e dar manutenção, corrigindo toda e qualquer falha provocada pelo sistema;
- 6.1.11** – A contratada deverá dispor de todo o material, equipamentos e mão-de-obra necessários para realização dos serviços contratados;
- 6.1.12** – Os empregados e prepostos da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 6.1.13** – Correrão por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, médico-hospitalar e outras, a qual se obriga a saldar

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



na época devida, descabendo, por consequência, a imputação de encargos trabalhistas à contratante;

6.1.14 – Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o CONTRATANTE das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias a contar da data do efetivo pagamento;

6.1.15 – A contratada responderá por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades, relacionados com os serviços objeto deste contrato;

6.1.16 – A contratada deverá cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.1.17 – A contratada deverá utilizar profissionais qualificados, mantendo desta forma a capacidade de atendimento do objeto pactuado, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;

6.1.18 – Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante;

6.1.19 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

6.1.20 – Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com o Consórcio, exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

6.1.21 – É vedado à empresa contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem a expressa anuência do Consórcio;

6.1.22 – Em casos de contratação de terceiros para a execução total ou parcial de serviços estipulados neste instrumento, com a devida anuência da CONTRATANTE, será exigido dos eventuais contratados, no que couberem, as mesmas condições do presente contrato;

6.1.23 – Nos casos citados imediatamente acima a CONTRATADA permanecerá com todas as responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE;

6.1.24 – A contratada deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrente de ações judiciais que lhe venham atribuídas por força a lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracuz, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



6.1.25 – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência do Consórcio, observando-se no caso, o disposto na Lei nº 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato e nas Leis aplicáveis à espécie cabe exclusivamente a CONTRATANTE:

7.1.1 – Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste contrato, de acordo com o termo de inspeção fornecido pela CONTRATANTE;

7.1.2 – Fornecer todos os elementos básicos e necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato;

7.1.3 – Acompanhar e verificar o andamento dos serviços e ficando tal atribuição por conta de servidores previamente designados pela CONTRATANTE;

7.1.4 – Notificar a contratada por escrito de qualquer irregularidade em função dos serviços prestados, exigindo a regularização, fixando-lhe prazo para a devida regularização;

7.1.5 – Acompanhar os serviços prestados, conferindo-os com as especificações constantes deste contrato, recusando na hipótese de desconformidade com o pretendido;

7.1.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Licitante, relacionados com o objeto pactuado;

7.1.7 – Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.8 – Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no Contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço;

7.1.9 – A CONTRATANTE manterá equipes tanto da área de tecnologia da informação quanto da área de conhecimento das regras de negócio para acompanhar os procedimentos que serão realizados, estando os mesmos com o dever e autoridade de fiscalizar e exigir o cumprimento de todos os itens aqui mencionados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto deste certame, será peça de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por parte da Diretoria do Consórcio, representado pelo Diretor(a) Executivo(a), a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a certificação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a execução dos serviços.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



8.2 – A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.3 – A CONTRATANTE, através do(a) Diretor(a) designado(a) como Fiscal do Contrato, deverá acompanhar, fiscalizar, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços, por estarem em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e Edital licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

9.3 – Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, A CONTRATANTE poderá aplicar à empresa contratada, garantida a prévia defesa, as sanções, previstas nos artigos 86, 87 da Lei Federal 8.666/93, consolidada bem como multas pecuniárias estabelecidas neste instrumento contratual.

9.4 – Os casos de multa obedecerão aos seguintes parâmetros:

a) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 10% (dez por cento) sob o valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

b) Pelo não cumprimento do objeto licitado após a assinatura do contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, em cada ocorrência, limitado a 15%, e nessa hipótese, poderá ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento do objeto, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.6 – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

9.7 – A CONTRATADA será cientificada por escrito pela CONTRATANTE, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos dessa comunicação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



9.8 – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá, se desejar, recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recurso ser protocolizado dentro do mesmo prazo.

9.9 – O valor da multa poderá ser descontado do crédito em favor da contratada, sendo que caso o valor da multa seja superior ao crédito existente a diferença será cobrada na forma da lei.

9.10 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa.

9.11 – As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na lei.

9.12 – Além das multas aplicadas poderá ser apresentada declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção “declaração de inidoneidade” é de competência exclusiva do Presidente do Consórcio Público da Região POLINORTE do Estado do Espírito Santo, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.13 – Caso ocorra qualquer situação de inadimplência por parte da empresa contratada principalmente no município de Ibirapu - ES, esta estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93, consolidada, bem como nas demais legislações pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.1.1 – Constitui motivos para rescisão deste contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento dos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços sem justa causa e previa comunicação à CONTRATANTE;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a devida autorização do CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do inciso 1º do art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução de sociedade;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.1.2 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos específicos enumerados neste contrato, ou razões de interesse público justificado;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

10.2 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização descrita e fundamentada da CONTRATANTE.

10.3 – Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros, e nem estará sujeita às indenizações provenientes de atos ou fatos que venham a ocorrer em desacordo com as normas de segurança do trabalho;

10.4 – A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



11.1 – Os casos omissos nesse Contrato serão resolvidos aplicando a Lei 8.666/93 consolidada e demais legislações aplicáveis à espécie, no que couberem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUB CONTRATAÇÃO

12.1 – A subcontratação total ou parcial do objeto do presente contratado, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, somente poderá ocorrer com a anuência do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

13.1 – A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita no presente contrato, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais, bem como ocorrerem por conveniência da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


14.1 – O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

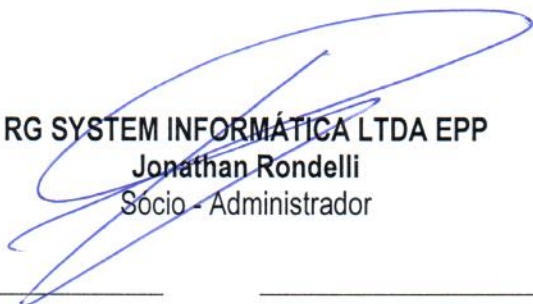
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 – Para as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento após lido e achado conforme na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aracruz/ES, 11 de maio de 2017.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Consórcio Público da Região Polinorte – CIMPOLINORTE/ES
Presidente


RG SYSTEM INFORMÁTICA LTDA EPP
Jonathan Rondelli
Sócio - Administrador

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO SISTEMA MÓDULO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO

1	CADASTROS
1.1	O sistema deverá permitir o cadastro dos Municípios Consorciados, Prestadores de Serviços, Contas Bancárias, Servidores do Consórcio, Plano de Contas Orçamentárias, Tabela de Retenções de Impostos, Elementos de Despesa Orçamentária e Usuários do Sistema;
1.2	O sistema deverá importar o arquivo gerado pelo site do CNES (http://cnes2.datasus.gov.br – Menu Serviços/Gestores/Download TXT Processamento) e auto alimentar todos os estabelecimentos de saúde credenciados com o consórcio. A importação deverá auto alimentar o cadastro do prestador, assim como todos os profissionais lotados com as devidas CBO's e a carga horária do vínculo;
1.3	O sistema deverá bloquear alterações no vínculo de profissionais, CBO e Carga Horária dos profissionais lotados nos estabelecimentos, de modo a só permitir que essas alterações aconteçam através da importação do arquivo do site do CNES, conforme item 1.2 deste quadro.
2	TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO
2.1	O sistema deverá permitir o cadastramento de múltiplas tabelas e validá-las por vigência, não permitindo que exista mais de uma tabela vigente no mesmo período;
2.2	Toda e qualquer alteração na tabela deverá constar o nº da ata da assembleia da câmara setorial de saúde, assim como a data que a assembleia aconteceu, a fim de amparar as mudanças aplicadas na nova tabela criada;
2.3	Todos os procedimentos da tabela do consórcio deverão manter vínculo com o procedimento compatível na Tabela SUS, apresentando o código do procedimento na tabela sus, assim como o valor do procedimento na tabela sus e a vigência que o valor se refere;
2.4	Permitir a importação dos arquivos de competências da tabela sus, mantendo os valores e procedimentos sempre atualizados na tabela do consórcio. O arquivo poderá ser encontrado no endereço eletrônico http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/download.jsp ;
2.5	Todos os procedimentos da tabela do consórcio deverão obrigatoriamente respeitar a todas as regras de atendimento e faturamento constantes na tabela sus;
2.6	Permitir o credenciamento dos prestadores de serviços criando um vínculo com os procedimentos da tabela que cada prestador se encontra credenciado para atender;
2.7	Permitir a inserção dos valores praticados pelo consórcio em cada vigência da tabela. Os valores deverão ser mantidos para cada vigência, de modo que possibilite uma futura consulta a tabelas anteriores;
2.8	O vínculo dos prestadores com os procedimentos atendidos deverá ser mantido por vigência da tabela, de modo que ao credenciar ou descredenciar um prestador, alterar um valor dos procedimentos ou qualquer outra alteração na tabela, só surta efeito na nova tabela e mantenha as demais com o mesmo teor;
2.9	Não permitir alterações na tabela vigente, tornando obrigatória a criação de uma nova tabela informando o prazo em que irá entrar em vigor as alterações;
2.10	Manter a integridade dos serviços agendados com a vigência das tabelas, de modo que quando houver alterações, como por exemplo, nos valores dos procedimentos, que o sistema gerencia e respeite os prazos e valores de cada tabela;
2.11	Registrar quem realizou a criação de cada vigência da tabela de preços;
2.12	Permitir a impressão da tabela de procedimentos, agrupando por procedimentos e listando todos os

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracuz, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



	prestadores credenciados, informando o valor do procedimento, os telefones de contato dos prestadores e o endereço de cada prestador. No ato da impressão, o usuário poderá selecionar a vigência da tabela que deseja imprimir;
2.13	Permitir a impressão da tabela de procedimentos agrupando por prestador e listando todos os procedimentos credenciados para o mesmo. Listar o valor de cada procedimento, todos os profissionais vinculados ao prestador (de acordo com a importação do arquivo do CNES, item 1.2 do quadro 1) com as devidas CBO's que os mesmos mantem vínculo com o estabelecimento. No ato da impressão, o usuário poderá selecionar a vigência da tabela que deseja imprimir.

3	CRENCIAMENTO DOS PRESTADORES E SERVIÇOS DE SAÚDE
3.1	O sistema deverá permitir o lançamento de todos os termos de credenciamentos e contratos firmados com o consórcio, separando os credenciamentos dos contratos;
3.2	Registrar o número e ano do contrato ou termo de credenciamento, registrar o número do processo, o período de vigência e o aditivo, caso exista;
3.3	Para os credenciamentos, o sistema deverá imprimir, através de um sistema de mala direta, os termos de credenciamentos, formatados dentro do padrão existente no consórcio e possibilitando que o usuário altere o texto, assim como a sua formatação como fonte, tamanho cor e alinhamento do texto ou parte selecionada;
3.4	O sistema de mala direta deverá possibilitar ao usuário configurar dentro do texto, informações que serão variáveis, como as informações dos prestadores, os prazos de vigência, a data de assinatura, a data da impressão, dentre outras informações que irão variar de um credenciamento para outro;
3.5	Juntamente com a impressão do termo de credenciamento, o sistema deverá imprimir todos os procedimentos credenciados para o prestador e seus devidos valores, de acordo se encontra informado na tabela de preços (Quadro 2) vigente na data de assinatura do termo de credenciamento;
3.6	Permitir a impressão de diversos termos de credenciamento de uma única vez, evitando que tenham que ser gerados e impressos um a um;
3.7	Gerar extrato de credenciamentos realizados no período informado para ser enviado para publicação em diário oficial e ou jornais, a fim de atender a exigências legais que este consórcio está submetido;
3.8	Notificar o usuário de forma automática da proximidade de vencimento dos termos de credenciamento e dos contratos;
3.9	Bloquear de forma imediata e automática liberação de serviços para prestadores de saúde que estiverem com o credenciamento vencido;
3.10	Permitir a emissão de listagem de contratos/termos que estão vigentes e ativos;
3.11	Permitir a emissão de listagem de todos os contratos/termos que estão cadastrados no período informado, independente de estar ou não ativo e vigente.

4	GESTÃO DO SALDO DOS MUNICÍPIOS
4.1	O sistema proposto deverá gerenciar o saldo de cada município consorciado separando e gerenciando o saldo de cada elemento de despesa e o saldo total;
4.2	O sistema deverá permitir a criação de quantos elementos de despesa forem necessários;
4.3	O sistema deverá gerenciar o saldo dos municípios de forma que permita ao consórcio e aos municípios ou a quem de interesse, visualizar o saldo denominado "CONTÁBIL", que será quanto de recursos financeiros o município possui junto ao consórcio. Esse saldo contábil deverá ser demonstrado mensalmente, através de uma planilha que possibilite ao consórcio e gestores municipais visualizarem o saldo que cada município iniciou o mês, quanto de recursos foi repassado por cada município dentro do mês, quanto estava previsto para ser repassado no mês, quanto foram



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracuz, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



	repassados de recursos no ano calendário, quanto estava previsto para ser repassado no ano calendário, créditos oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, descontos com rateio do custeio da sede do consórcio, descontos dos serviços de saúde pagos no mês e o saldo final do mês. Esse saldo deverá ser demonstrado para cada elemento de despesa do consórcio e também de forma global, considerando todos os elementos de despesas;
4.4	O sistema deverá gerenciar além do saldo dos municípios de forma "CONTÁBIL" (Item 4.3), também deverá gerenciar o saldo momentâneo de cada município. Esse saldo momentâneo deverá ser demonstrado de forma on-line, a qualquer momento desejado pelo consórcio ou pelos gestores e usuários municipais. Esse saldo deverá ser demonstrado somente para o elemento de despesas " GASTOS COM SERVIÇOS DE SAÚDE ". Esse saldo momentâneo deverá ser o saldo contábil do município para o elemento de despesas (ITEM 4.3) " GASTOS COM SERVIÇOS DE SAÚDE " e descontar todos os serviços de saúde agendados e autorizados pelo município que ainda não foram pagos pelo consórcio;
4.5	O sistema deverá gerenciar o saldo momentâneo dos municípios (ITEM 4.4) e só permitir o agendamento de serviços de saúde caso o município possua saldo positivo para o elemento de despesa " GASTOS COM SERVIÇOS DE SAÚDE ". Esse gerenciamento deverá ser feito automaticamente pelo sistema, sem necessitar da intervenção de um operador;
4.6	Permitir ao consórcio conceder aos municípios limites extras para gastos com serviços de saúde, caso haja a necessidade. Todos os limites extras concedidos ou retirados deverão constar num log de auditoria que permita ao usuário visualizar quem registrou, a data e horário, o valor do limite e o motivo da inclusão ou exclusão do limite extra;
4.7	O sistema só deverá possibilitar ao município agendar com base no saldo existente no elemento de despesa " GASTOS COM SERVIÇOS DE SAÚDE ". Os demais saldos só poderão ser utilizados pela gestão do consórcio;
4.8	Permitir ao consórcio realizar um bloqueio de recursos no saldo do elemento de despesa " GASTOS COM SERVIÇOS DE SAÚDE ". O valor a ser bloqueado deverá ser informado pelo usuário e os gastos do município com serviços de saúde não poderão exceder o saldo mínimo informado. Todos os bloqueios realizados ou retirados deverão constar num log de auditoria que permita ao usuário visualizar quem registrou, a data e horário, o valor do bloqueio e o motivo da inclusão ou exclusão do bloqueio;
4.9	Possibilidade de realizar transferência de saldos entre os elementos de despesas cadastrados. Todas as transferências deverão ser registradas num log de auditoria que possibilite aos usuários visualizar quem realizou, a data e horário, o valor da transferência e o elemento de origem e destino do recurso transferido;
4.10	Permitir a emissão de relatórios que demonstrem o saldo por elemento de despesa de cada município ou o total de todos os municípios;
4.11	Permitir consultar o saldo por elemento de despesa de cada município ou o total do consórcio, que seria a soma do saldo de cada município por elemento de despesa;
4.12	O sistema deverá fornecer ao consórcio e municípios, um extrato detalhado do movimento diário de cada elemento de despesa, demonstrando todos os créditos e débitos que aconteceram em cada elemento de despesa, semelhante a um extrato de movimentação bancária. Esse extrato deverá gerar total transparência e entendimento do saldo movimentado em qualquer período desejado;
4.13	O sistema deverá emitir um relatório de conciliação bancária que permita ao consórcio confrontar a movimentação lançada no sistema com o extrato bancário oficial emitido pela agência bancária. No final da conciliação o relatório deverá demonstrar o saldo final do mês de cada município (ITEM 4.3), considerando a soma de todos os elementos de despesas;
4.14	O sistema proposto deverá permitir a importação do extrato oficial bancário de modo que todos os

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



	créditos e débitos possíveis sejam conciliados de forma automática e possibilite ao usuário concluir os demais itens não conciliados de forma manual;
4.15	Permitir ao usuário do consórcio e municípios consultar a movimentação do saldo dos municípios em qualquer período desejado, informando o saldo anterior, agrupando todas as entradas do período, todas as despesas e todos os gastos com saúde;
4.16	Permitir ratear os rendimentos provenientes de aplicação de recursos financeiros das contas bancárias do consórcios gerando um rateio conforme critério do consórcio, seja em partes iguais, ou percapita ou somente para os municípios que possuíam saldo no final da competência do rendimento. Esse rateio deverá gerar um crédito para os municípios dentro do elemento de despesas desejado pelo usuário.

5	CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1	O sistema proposto deverá permitir o lançamento dos contratos de repasses orçamentários de cada município, gerenciando o número do contrato, a vigência, o valor global, os valores distribuídos por elemento de despesas (conforme item 4.2), a data da assinatura e a programação de datas e valores que os repasses acontecerão por elemento de despesa;
5.2	O sistema deverá validar se a programação de repasses informada para cada elemento totaliza o valor pactuado em contrato para o elemento de despesa;
5.3	O sistema deverá validar se a distribuição dos valores de cada elemento de despesa totaliza o valor total do contrato do município;
5.4	Permitir a emissão de relatórios que possibilitem acompanhar a execução dos contratos de repasses dos municípios dentro da previsão realizada, de acordo com o item 4.2 deste quadro. O relatório deverá ser por ano/calendário e os repasses demonstrados deverão ser referentes ao contrato do ano. Repasses que entraram no ano mas competem a outro calendário, não deverão ser visualizados.

6	MONTAGEM DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO E MUNICÍPIOS
6.1	O sistema proposto deverá permitir ao consórcio elaborar o orçamento para o próximo ano do calendário com base em dados estatísticos realizados nos últimos 12 meses. O orçamento elaborado pelo consórcio deverá se limitar a gastos com despesas administrativas, pessoal e encargos sociais e investimentos. Despesas provenientes de gastos com saúde serão feitas por cada município;
6.2	O orçamento dos gastos com serviços de saúde deverá ser disponibilizado para cada município elaborar o seu com base em dados estatísticos dos serviços agendados nos últimos 12 meses, de modo que ao final da programação do orçamento dos gastos com saúde, o sistema já informe ao município o valor do custeio do consórcio, com base no orçamento realizado pelo consórcio, ITEM 6.1, já devidamente rateado dentro dos critérios do consórcio, totalizando assim, o valor total do orçamento do município para o próximo exercício;
6.3	Após a execução das etapas citadas nos ITENS 6.1 e 6.2, o sistema deverá fechar o orçamento do exercício para o consórcio, consolidando o orçamento de todos os municípios;
6.4	Permitir a impressão do orçamento de cada município e do consórcio. O orçamento deverá ser detalhado demonstrando os gastos previstos em cada conta orçamentária e em cada procedimento de saúde, informando o valor unitário, a qtd total de cada município e do consórcio e o valor total.

7	AGENDAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
7.1	O sistema deverá permitir aos municípios realizar agendamento dos serviços de saúde constantes na tabela de preços vigente na data do agendamento (ITEM 2.1), respeitando todos os critérios de validação da tabela sus, como idade e sexo, validar informações obrigatórias para o faturamento junto ao sistema SIA (http://sia.datasus.gov.br/principal/index.php) como o CNS do paciente e do



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapuaçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



	profissional de saúde que atenderá o paciente para os casos de procedimentos que sejam faturados de forma individualizada, conforme constante nas regras de faturamento do procedimento junto a tabela SUS;
7.2	Permitir aos usuários do consórcio e municípios acompanhar a situação atual das requisições autorizadas pelos municípios;
7.3	O sistema deverá gerenciar as requisições expedidas pelos municípios informando todas as etapas existentes, desde a emissão até o pagamento. Todas as etapas que a requisição passar o sistema deverá registrar e informar aos usuários do consórcio, municípios e também aos prestadores de serviços, através do módulo específico para cada usuário;
7.4	As requisições impressas pelos municípios, devem conter o timbre do consórcio, o número sequencial da requisição, a data de emissão, os procedimentos autorizados, os dados do prestador autorizado, a data e hora do atendimento agendado com o prestador, o local onde o paciente será atendido com endereço completo e telefone para contato, informações complementares para cada procedimento como modo de preparo do procedimento, deverá conter também um critério de segurança que impossibilite o prestador de faturar o serviço sem a posse da requisição. A requisição deverá conter um código de barras que permita a identificação no prestador de serviços e no faturamento do consórcio;
7.5	Possibilitar aos municípios realizar o agendamento do procedimento com data e horário diretamente pelo sistema sem a necessidade de entrar em contato com o prestador via telefone. A data e horário do atendimento deverá ser informada pelo prestador de serviços diretamente no sistema;
7.6	Permitir ao consórcio visualizar todos os serviços de saúde por situação: Aguardando atendimento, atendidos em processo de pagamento, pagos, cancelados, etc. A visualização deverá possibilitar a localização por prestador e por município;
7.7	O sistema deverá descontar automaticamente do saldo de serviços de saúde do município o valor dos procedimentos agendados e caso for cancelado, estornar o valor e manter registro no extrato de movimentação do saldo do elemento de despesa do município;
7.8	Determinar um prazo de atendimento para os serviços agendados e caso o serviço não seja informado o atendimento no sistema até o término do prazo, o sistema deverá cancelar o serviço automaticamente e estornar o valor de volta para o saldo de serviços de saúde do município. O consórcio poderá determinar 2 prazos diferentes, um prazo para a demanda espontânea e outro para os serviços que foram agendados data e horário de atendimento;
7.9	Permitir notificar os pacientes do agendamento e andamento do seu serviço através de mensagens de texto via SMS;
7.10	Gerar arquivo de produção dos serviços que foram pagos pelo consórcio na competência para serem processados pelo sistema BPA/SIA do Ministério da Saúde, de acordo com o layout próprio requerido pelo Ministério da Saúde;
7.11	Permitir ao usuário autorizar todos os procedimentos necessários ao mesmo paciente em um único atendimento, mesmo que seja para prestadores diferentes, e no final do atendimento, emitir uma requisição para cada prestador;
7.12	A requisição impressa deverá constar local para a assinatura do responsável pela emissão da requisição, o responsável pela autorização no município, o paciente atendido, o responsável pelo estabelecimento de saúde que prestou o serviço e o profissional do estabelecimento que executou o procedimento.

8	FATURAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
8.1	O sistema proposto deverá realizar mensalmente, em qualquer data desejada pelo consórcio, o faturamento de todos os serviços de saúde que foram atendidos e informados no sistema de gestão,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçua, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



	pelos prestadores de serviços credenciados, através do módulo disponibilizado para os mesmos;
8.2	O faturamento poderá ocorrer manualmente na data e horário desejado ou poderá ser agendado para que o sistema realize de forma automática em data e horário informado previamente;
8.3	O sistema só deverá faturar os serviços que foram previamente informados como atendidos pelos prestadores de serviço, permitindo a cada prestador visualizar o montante total dos serviços prestados para todos os municípios e também permitir visualizar o total por município;
8.4	O sistema deverá permitir ao consórcio visualizar o total do faturamento por prestador, por município, por prestador e município e total geral;
8.5	O sistema deverá possibilitar ao consórcio realizar uma conferência de forma automática de todos os serviços do faturamento, confrontando se todas as requisições do faturamento foram apresentadas em original pelo prestador, junto a nota fiscal. O sistema deverá permitir a identificação via código de barras impresso na requisição;
8.6	O sistema deverá disponibilizar para os gestores municipais a relação de todos os serviços faturados na competência e só possibilitar ao consórcio prosseguir com o faturamento dos serviços que foram autorizados pelo município. Essa autorização deverá ser realizada diretamente pelo município dentro do sistema proposto;
8.7	Durante todas as fases do faturamento, o sistema deverá informar a todos interessados, sejam eles do município ou dos prestadores, com mensagens de texto via SMS, do andamento do processo de faturamento;
8.8	Todas as requisições que passarem pelo processo de conferência deverão ser digitalizadas e armazenadas pelo sistema, permitindo ao consórcio e municípios visualizarem, copiarem e ou imprimir a cópia digitalizada da requisição;
8.9	Permitir aos municípios gerarem um relatório com cópia digitalizada de todas as requisições de uma competência de faturamento;
8.10	As requisições digitalizadas deverão ser armazenadas de forma individual possibilitando ao usuário do consórcio ou do município, consultar uma requisição pelo número, paciente, município, data de emissão ou qualquer outra forma de consulta e ao selecionar a requisição desejada, solicitar cópia digitalizada;
8.11	Após o processo de conferência das requisições entregues pelo prestador e autorizadas pelo município, o sistema deverá prosseguir com o faturamento e permitir o lançamento da nota fiscal do prestador. O sistema não deverá aceitar a nota fiscal com valor diferente do valor total autorizado pelo município e conferido pelo consórcio;
8.12	No ato do lançamento na nota fiscal, o sistema deverá obrigatoriamente exigir que o usuário informe a forma de pagamento dos serviços prestados, seja em cheque ou meio digital. Caso seja em meio digital, TED, DOC, boleto bancário, OP ou qualquer outra forma de pagamento eletrônico, o sistema deverá permitir que o usuário entre com as informações necessárias e já realize o envio da solicitação de pagamento para o banco desejado, através de integração direta via sistema;
8.13	O sistema deverá realizar integração bancária com o Banco do Brasil, Banco do Banestes e Caixa Econômica Federal;
8.14	O sistema deverá ser homologado junto ao banco para realizar tal integração. Todos os custos pertinentes a homologação correção sobre conta e responsabilidade da empresa desenvolvedora e fornecedora do sistema;
8.15	Realizar o gerenciamento dos pagamento realizados em cheque;
8.16	Processar os retornos bancários atualizando a situação dos pagamentos eletrônicos que foram enviados aos bancos conforme ITEM 9.12. Após o processamento, para cada pagamento efetivado o sistema deverá emitir um recibo com as informações da autenticação bancária que foi retornada no arquivo retorno enviado pelo banco;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracuz, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



8.17	Após o lançamento da nota fiscal, o sistema deverá emitir um memorando de solicitação de pagamento, e nesse memorando constar o rateio dos serviços de acordo com o consumo de cada município. A numeração dos memorando deverá ser gerada de forma automática e não poderá permitir duplicidade;
8.18	Verificar se o pagamento caberá retenções de impostos (IR, INSS, PIS, COFINS e CSLL). Caso haja, dispor os valores já calculados para o usuário;
8.19	Emitir relatório de retenções de impostos, informando os dados da nota fiscal, os valores retidos e os totalizadores de cada imposto. O relatório deverá ser quinzenal para atender as exigências legais e contábeis;

9	GERENCIAMENTO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO
9.1	O sistema proposto deverá permitir o registro de todas as despesas do consórcio realizando os devidos rateios entre os municípios consorciados;
9.2	O rateio das despesas entre os municípios deverá ser em partes iguais, proporcionalmente ao valor do contrato de repasses, por habitantes, 50% em partes iguais e 50% sobre proporcional ao valor do contrato de repasses ou por tabela com percentuais fixados por outro critério. O critério deverá ser selecionado pelo usuário no ato da informação da despesa. O sistema deverá ratear a despesa somente para os municípios que o usuário selecionar;
9.3	Após o lançamento da despesa, o sistema deverá emitir o memorando de solicitação de pagamento e informar no mesmo o valor rateado para cada município;
9.4	No ato do lançamento da despesa, o sistema deverá identificar se caberá alguma retenção sobre a nota fiscal e caso haja, deverá realizar os devidos cálculos e demonstrar para o usuário cada tributo que terá que ser retido (IR, INSS, PIS, COFINS e CSLL);
9.5	Após o lançamento da despesa, o sistema deverá realizar o débito diretamente no saldo do elemento de despesa corresponde de cada município de forma automática;
9.6	Toda despesa deverá ser classificada dentro do plano de contas orçamentárias do consórcio. Ao selecionar a conta orçamentária o sistema deverá detectar automaticamente a qual elemento de despesa o sistema deverá debitar do município o valor rateado;
9.7	O sistema deverá obrigatoriamente solicitar ao usuário que informe o meio de pagamento. Caso seja eletrônico, permitir que o usuário informe todos os dados oriundos do meio de pagamento e transmita a rede bancária através da integração do sistema com a rede bancária;
9.8	O sistema deverá processar o retorno bancário e realizar as devidas atualizações informando o resultado do processamento e caso tenha sido processado, emitir o comprovante de pagamento com as informações de autenticação bancária;
9.9	Após o lançamento da despesa, o sistema deverá permitir a digitalização da nota fiscal e disponibilizar para futuras consultas, cópias ou impressões por parte do consórcio ou municípios consorciados;
9.10	Emitir relatório de retenções de impostos, informando os dados da nota fiscal, os valores retidos e os totalizadores de cada imposto. O relatório deverá ser quinzenal para atender as exigências legais e contábeis;
9.11	Emitir relatório das despesas do consórcio agrupadas por fornecedor, agrupados por município, por período e por elemento de despesas;

10	DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS
10.1	O sistema proposto deverá permitir a digitalização de todos os processos do consórcio, permitindo posteriormente consultas, cópias ou impressões.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



11	PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO
11.1	O sistema deverá dispor de um módulo para os prestadores de serviços credenciados ao consórcio acessarem e acompanharem todos os processos junto ao consórcio;
11.2	O sistema deverá disponibilizar uma forma do prestador identificar a requisição emitida pelo município e registrar o atendimento do paciente, com data, horário e profissional que atendeu e realizou o procedimento no paciente;
11.3	Os profissionais disponíveis para atendimento deverão ser os mesmos importados pelo arquivo do CNES, conforme ITEM 1.2. O usuário não poderá cadastrar o profissional. A mesma regra será aplicada para o CBO do profissional selecionado;
11.4	O sistema deverá fornecer um mecanismo que só permita ao prestador informar atendimento se estiver de posse da requisição;
11.5	Permitir ao usuário emitir relatórios com os serviços prestados por período, por situação (aguardando atendimento, atendidos, em processo de pagamento, pagos e cancelados);
11.6	Permitir ao usuário consultar as requisições através de informações básicas de entrada como nome do paciente, município autorizador, número da requisição e data de emissão.
12	WEB SITE DO CONSÓRCIO
12.1	O sistema deverá disponibilizar de forma on-line dentro de um link no site do consórcio, acesso direto as informações como consultas a tabela de procedimentos e relatórios de prestação de contas.

MÓDULO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS

1	EMISSÃO DE REQUISIÇÕES
1.1	Opção de informar o Profissional que solicitou os Procedimentos, através de um cadastro de Profissionais;
1.2	Cadastrar a Tabela de Preços de Fornecedores do Município. Essa tabela deverá ser por Vigência e controlar o Saldo dos Procedimentos por Grupos;
1.3	Os Grupos da Tabela de Preços deverão ser os seguintes: Quantidade Total de Procedimentos, Valor Total dos Procedimentos, Quantidade Total de cada Procedimento, Valor Total de cada Procedimento;
1.4	Controlar as requisições de acordo com o saldo disponível para cada Procedimento de acordo com a tabela vigente e o grupo do procedimento na tabela. Caso o procedimento não tenha saldo, não poderá ser emitida uma requisição para o mesmo;
1.5	Listar somente os Procedimentos vigentes para o usuário selecionar;
1.6	Opção para o usuário informar a quantidade a ser liberada de cada procedimento;
1.7	Opção para o usuário informar a data e horário do agendamento do Procedimento no Fornecedor;
1.8	Opção para autorizar vários Fornecedores em uma única Requisição;
1.9	Quando o usuário informar um Procedimento, listar todos os Fornecedores autorizados dentro da Vigência a executar o mesmo e trazer o valor já liberado para cada um;
1.10	Caso o Fornecedor selecionado seja um Consórcio Municipal, listar todos os Prestadores Credenciados dentro da Vigência a executar o Procedimento informado pelo Convênio do Consórcio. Essa lista deverá informar o Nome do Prestador e o Município que ele se localiza;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



1.11	Ao informar o Município, listar o histórico com todas as liberações que já foram feitas anteriormente ao mesmo;
1.12	Controlar as cotas dos Procedimentos e liberar somente quando houver saldo dentro da vigência. Caso o usuário queira liberar em uma data futura, autorizar somente com uma senha que tenha permissão para autorizar;
1.13	Ao concluir a Requisição, imprimir uma requisição para cada Fornecedor autorizado;
1.14	Possibilidade de consultar as requisições já emitidas;
1.15	Possibilidade de reimprimir uma requisição;
1.16	Relatório de Procedimentos executados Por Fornecedor na forma analítica e sintética;
1.17	Relatório de Procedimentos executados Por Requisição na forma analítica e sintética;
1.18	Relatório de Procedimentos executados Agrupados por Procedimento;
1.19	Relatório de Procedimentos informando o valor contratado, o valor da tabela SUS e a diferença para complementação de fundo;
1.20	Gerar um arquivo de produção para ser importado pelo sistema BPA do Ministério da Saúde. Essa produção deverá considerar todos os procedimentos liberados;
1.21	Possibilitar que o usuário libere procedimentos para fornecedores terceirizados do município e para prestadores do consórcio em um único atendimento. Após a conclusão, o sistema deverá emitir as requisições separadas para cada fornecedor e para cada prestador de acordo com o selecionado;
1.22	As tabelas de Procedimentos criadas neste módulo deverão estar vinculadas a um contrato cadastrado no Módulo de Contratos (ITEM 1.12). A vigência da tabela deverá estar dentro da vigência do contrato e o valor disponibilizado para vigência deverá ser gerenciado para que não ultrapasse o valor do contrato, considerando o saldo remanescente do contrato de acordo com os faturamentos anteriores;
1.23	O sistema só deverá emitir requisições para os pacientes/ profissionais/procedimentos que estejam de acordo com as regras de negócios definidas no SIGTAP.

2	AGENDAMENTO DE CONSULTAS
2.1	Possibilidade de criação de uma agenda de atendimento para cada profissional da área da saúde;
2.2	A agenda deverá possibilitar a criação de vários horários de atendimento para um mesmo dia de atendimento do profissional;
2.3	Cada horário de atendimento deverá possibilitar a inclusão do nº de vagas disponível para atendimento;
2.4	Permitir o cadastro do local de atendimento de cada horário da agenda do profissional;
2.5	Permitir a distribuição de cotas para as Unidades de Atendimento do município de forma manual ou automática (através de um percentual informado pelo usuário);
2.6	Gerenciar o tipo de procedimento padrão que será gerado pelo atendimento e a CBO do profissional que irá atender;
2.7	Possibilidade de Clonar a programação semanal do profissional para as demais semanas de forma automática;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirajá, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



2.8	Demonstrar um calendário com a agenda anual do profissional. Essa agenda deverá demonstrar cada mês do ano selecionado e cada dia do mês, organizado por semana;
2.9	Os dias do calendário do profissional deverão ser demonstrados através de uma legenda de cores, informando o dia atual, dias agendados e dias agendados com consultas esgotadas;
2.10	Possibilitar agendar uma consulta pelo calendário do profissional clicando sobre o dia do calendário que o profissional possui um atendimento agendado;
2.11	Possibilitar o agendamento de suplentes caso o número máximo de atendimentos do horário se esgote;
2.12	Demonstrar no ato do agendamento, um quadro com o nº total de vagas, vagas preenchidas e vagas disponíveis da unidade de atendimento e de todas as unidades;
2.13	Ao agendar o paciente, possibilitar o acesso ao histórico de atendimento do cidadão;
2.14	Ao agendar uma consulta, possibilitar ao usuário informar a natureza do atendimento. A natureza do atendimento deverá armazenar o procedimento padrão do atendimento;
2.15	Ao agendar uma consulta, o sistema deverá possibilitar a visualização de todos os pacientes que já estão agendados para o horário selecionado;
2.16	Controlar a confirmação das consultas agendadas;
2.17	Gerar o mapa de consultas na ordem do agendamento;
2.18	Possibilitar a alteração da ordem de atendimento dos pacientes;
2.19	Impressão do comprovante de agendamento em impressora autenticadora;
2.20	Possibilitar a reimpressão do comprovante de agendamento;
2.21	Efetuar o resumo de atendimento do profissional, possibilitando informar os pacientes que não compareceram em cada horário de atendimento;
2.22	Não permitir alterações nos agendamentos com data inferior a do dia atual;
2.23	Possibilitar ao usuário a confirmação de uma consulta do paciente somente informando o prontuário do mesmo;
2.24	Possibilitar o cancelamento de um agendamento;
2.25	Gerar um arquivo de produção para ser importado pelo sistema BPA do Ministério da Saúde. Essa produção deverá considerar somente as consultas realizadas;
2.26	Relatório de consultas agrupadas por profissional e por procedimento, possibilitando ao usuário informar o período desejado e a situação das consultas;
2.27	Permitir distribuir as vagas de cada unidade para as agentes de saúde que estão lotadas na mesma, de forma que essas vagas sejam disponibilizadas automaticamente no Aplicativo das Agentes de Saúde permitindo que as mesmas realizem o agendamento de acordo com as vagas disponíveis.
2.28	Emitir o MAPA de Consulta adequado a ficha de atendimento individual do E-Sus, preenchendo as informações dos pacientes que serão atendidos;
2.29	Permitir o lançamento de procedimentos avulsos realizados pelo profissional disponibilizando a lista de procedimentos do SIGTAP ou do ESUS (Fichas de Procedimentos e Atendimento Individual), de acordo com a escolha do usuário. Os procedimentos listados deverão ser compatíveis com o CBO do profissional de acordo com a tabela vigente do SIGTAP. Os procedimentos lançados nesta tela deverão



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



	ser exportados para a produção do E-SUS, atendendo a todos os campos solicitados pela ficha de atendimento individual e ficha de procedimentos, dispensando qualquer tipo de realimentação posterior. Os procedimentos também deverão ser exportados para o BPA/SAI gerenciamento a competência da sua transmissão evitando que o mesmo seja enviado em duplicidade de competências;
2.30	Relatório de Auditoria que conste todos os atendimentos por CNES, CNS do profissional, CBO e Procedimentos informando os atendimentos lançados, a situação do atendimento e a situação perante a produção BPA/SAI;
2.31	Notificar o cidadão via SMS e e-mail da sua consulta e permitir que a confirmação do cidadão seja realizada via SMS.

3	FARMÁCIA BÁSICA
3.1	Cadastro dos Medicamentos;
3.2	Classificar os medicamentos por Tipo de Prescrição, Forma Farmacêutica, Modo de Administrar e Classificação Terapêutica;
3.3	O medicamento deverá permitir a inclusão de diversas classes terapêuticas;
3.4	Gerenciar o estoque de medicamentos por unidade de atendimento;
3.5	Gerenciar o estoque de medicamentos por lote;
3.6	Gerenciar o vencimento de cada lote;
3.7	Gerenciar o estoque disponível na Farmácia Básica e no Almoarifado, permitindo ao usuário visualizar a qualquer momento, principalmente no ato da dispensação, o estoque disponível em cada local e o estoque total;
3.8	Bloquear um lote de medicamento de uma unidade de atendimento impossibilitando a dispensação;
3.9	Entrada de Medicamentos por unidade de atendimento e fornecedor;
3.10	Possibilidade de informar o tipo de aquisição dos medicamentos: Licitação, Dispensa de Licitação, Laboratórios Oficiais ou SERP;
3.11	Informar o valor unitário pago por cada medicamento no ato da compra;
3.12	Informar o lote e vencimento do mesmo no ato da entrada de medicamentos;
3.13	Informar a qtde de medicamentos direcionada para a farmácia e para o almoarifado no ato da entrada dos medicamentos;
3.14	Dispensação de Medicamentos por unidade de atendimento;
3.15	A unidade de atendimento deverá estar vinculada ao usuário logado no sistema, não permitindo ao mesmo que altere a unidade, a não ser que o mesmo esteja cadastrado em mais de uma unidade;
3.16	No ato da dispensação de medicamentos, fornecer um histórico com todos os medicamentos dispensados anteriormente para o paciente em ordem decrescente da data da dispensação;
3.17	No ato de dispensação de medicamentos, fornecer um histórico de todas as consultas agendadas para o paciente em ordem decrescente de data da consulta;
3.18	Ao dispensar o medicamento, gerenciar a saída por lote;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



3.19	Ao dispensar um lote de um medicamento, informar ao usuário da existência de lotes com vencimento anterior ao dispensado, caso exista;
3.20	Ao dispensar um lote de um medicamento, verificar a validade do lote e informar ao usuário caso o mesmo já esteja vencido;
3.21	Permitir a dispensação somente dos lotes que estejam liberados;
3.22	Ao dispensar um lote de um medicamento, informar o estoque disponível na farmácia e no almoxarifado;
3.23	Ao dispensar um lote de um determinado medicamento, verificar se a quantidade em estoque na farmácia é suficiente para atender a quantidade dispensada;
3.24	Emitir etiquetas de código de barras para serem coladas nos medicamentos;
3.25	Identificar o medicamento e o lote na dispensação usando a leitura da etiqueta de código de barras gerada pelo sistema;
3.26	Transferência do estoque de Medicamentos entre as unidades de atendimento;
3.27	Transferência do estoque de medicamentos entre o estoque da farmácia e do almoxarifado e vice-versa de uma mesma unidade;
3.28	Gerenciar o empréstimo de medicamentos para outras pessoas jurídicas;
3.29	Gerenciar a devolução de empréstimo de medicamentos concedida a pessoas jurídicas;
3.30	Gerenciar o empréstimo de medicamentos de outras pessoas jurídicas feitas ao município;
3.31	Gerenciar a devolução de medicamentos do município a outras pessoas jurídicas;
3.32	Possibilitar que a devolução de um medicamento X possa ser feita por outro Y;
3.33	Possibilitar que a devolução de um medicamento X possa ser feita por outros Y, K e Z;
3.34	Demonstração do movimento do estoque do medicamento. A demonstração deverá trazer todas as entradas, dispensações transferências e acertos realizados a partir de uma data informada pelo usuário. A demonstração poderá ser de um lote do medicamento ou do estoque total;
3.35	Relatório do cadastro de medicamentos;
3.36	Relatório de compras realizadas;
3.37	Relatório de sugestão de compras trazendo o estoque disponível, quantidade vencida, quantidade a vencer nos próximos 6 meses, quantidade a vencer de 6 meses a 1 ano, estoque mínimo, consumo diário, prazo para consumo do estoque disponível, sugestão de compra e valor unitário da última compra;
3.38	Relatório de dispensação de medicamentos agrupados por paciente, por período, por forma farmacêutica e por medicamento;
3.39	Relatório do Estoque de medicamentos detalhado e por classe terapêutica;
3.40	Relatório de medicamentos vencidos, considerando um prazo para vencimento informado pelo usuário;
3.41	Controle de doação de medicamento;
3.42	Relatório de doações efetuadas;
3.43	Controlar o estoque mínimo do medicamento considerando o prazo de compra do município como

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracuz, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



	parâmetro;
3.44	Ao dispensar um medicamento informar ao usuário que o estoque mínimo do medicamento foi atingido;
3.45	Impressão do movimento de estoque dos medicamentos controlados para serem encadernados como livro de movimentação do estoque;
3.46	Possibilidade de atender uma prescrição de medicamento efetuada pelo médico no MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO;
3.47	Informar ao usuário quando a última dispensação de medicamento do paciente estiver dentro de um período de tempo inferior ao determinado pelo município;
3.48	Possibilitar a dispensação de medicamentos em cada unidade de atendimento do município de forma on-line;
3.49	Possibilitar as Unidades de Atendimento que possuem medicamentos efetuarem os pedidos via sistema;
3.50	Na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar a qual unidade de atendimento será destinado o pedido;
3.51	Na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar o funcionário responsável pela elaboração do pedido;
3.52	Na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar o prazo de consumo do pedido;
3.53	Na elaboração do pedido, informar ao usuário o estoque disponível do medicamento na unidade de atendimento para qual se destina o pedido;
3.54	Caso o estoque disponível na unidade de destino seja insuficiente para atender a quantidade solicitada, informar para o usuário mas permitir incluir assim mesmo o medicamento no pedido;
3.55	Informar para o usuário a situação atual do pedido;
3.56	Permitir que o usuário salve o pedido e abra posteriormente e que só seja enviado para a unidade de destino quando o usuário permitir;
3.57	Assim que o pedido de medicamentos for enviado pelo usuário, os usuários que tem acesso ao módulo da farmácia deverão receber um alerta do sistema e sempre que acessarem o sistema até que o mesmo seja atendido;
3.58	Informar para o usuário uma relação dos pedidos em aberto destinados a sua unidade de atendimento;
3.59	Na tela de atendimento dos pedidos destinados a unidade, deverá ser informado para o usuário a lista de medicamentos solicitados pela unidade remetente;
3.60	Na tela de atendimento dos pedidos destinados a unidade, deverá ser informado para o usuário o estoque disponível do medicamento na sua unidade, o estoque na unidade remetente, a quantidade solicitada pelo remetente, a quantidade já atendida (o sistema deverá permitir que seja informado medicamentos de lotes diferentes), o estoque mínimo do medicamento na unidade, o prazo em dias para consumo do estoque disponível, e informar o consumo diário do medicamento, ambas as informações da unidade destinatária que irá atender o pedido;
3.61	Na tela de atendimento dos pedidos destinados a unidade, disponibilizar para o usuário o estoque disponível na farmácia e no almoxarifado e permitir que o usuário retire o medicamento de ambos;
3.62	Transmitir as Informações Pertinentes a movimentação do estoque ao Ministério da Saúde dispensando

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



	a instalação e utilização do Hórus;
3.63	Permitir a importação da lista de medicamentos Básica e Estratégica do Hórus, disponibilizada pelo Ministério da Saúde;
3.64	Permitir o envio das informações diretamente para o WEBSERVICE do Ministério da Saúde, dispensando a alimentação do Hórus;
3.65	Permitir consultar a comprovação de integridade dos dados enviados para o WEBSERVICE do Ministério da Saúde, visualizando a quantidade processada pelo mesmo;
3.66	Permitir o controle de medicamentos manipulados e possibilitar a impressão de etiquetas;
3.67	Permitir o envio de medicamentos para pontos de consumo registrando a saída do estoque de origem;
3.68	Permitir o registro de receitas não atendidas na sua totalidade ou parcialmente gerando um relatório de demanda reprimida;
3.69	Permitir o registro do tipo de receita atendida (SUS, Particular ou Portaria 344);
3.70	Gerenciar a dispensação por grupo de pacientes (Diabéticos, hipertensos, etc). Esses grupos serão criados pelo usuário de acordo com a necessidade;
3.71	Relatório de Indicadores por Quantitativos, Atenção Primária, Receitas Atendidas, Dispensações e por Grupo de Dispensação;

4	LABORATÓRIO MUNICIPAL
4.1	Castro de Exames realizados pelo laboratório do município;
4.2	Cadastro de Bioquímicos do município;
4.3	Controle de agendamento diário de pacientes e exames a serem atendidos;
4.4	Possibilidade de integrar o agendamento de exames ao MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (ITEM 8). Essa integração deverá agendar os exames requisitados pelo médico de forma automática, respeitando a quantidade de atendimentos diária estabelecida pelo município;
4.5	Ao agendar um exame, mostrar para o usuário um resumo dos agendamentos do dia. Demonstrar a quantidade de pacientes e quantos exames cada um agendou e demonstrar a quantidade de cada exame agendada para o dia;
4.6	Demonstrar para o usuário uma agenda com todos os dias do ano representada através de uma legenda de cores informando os dias agendados e dias esgotados;
4.7	Possibilitar ao usuário informar para qual unidade de atendimento o resultado do exame deverá ser encaminhado;
4.8	Integração dos exames realizados com a Tabela SUS;
4.9	Integração entre os exames realizados no laboratório municipal e a tabela de exames terceirizados possibilitando emitir relatórios com qtdes totais independente da origem de execução do exame;
4.10	Todos os exames deverão possuir uma máscara de preenchimento dos campos necessários fornecidas pelo próprio sistema;
4.11	Permitir a inserção de valores de referência para cada exame de forma personalizada pelo próprio



CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



	usuário;
4.12	Permitir a informação do material utilizado para realizar o exame;
4.13	Permitir a informação do método utilizado para realizar cada exame;
4.14	Permitir classificar os exames por grupos (Bioquímicos, Imunológicos, Hematológicos, Microbiológicos, Parasitológicos, etc);
4.15	Cada exame deverá possuir o prazo de execução informado pelo próprio usuário;
4.16	Permitir cadastrar observação padrão por exame que deverá ser impressa no ato do agendamento do exame;
4.17	Gerenciar os exames que são coletados e realizados fora do laboratório municipal gerando a produção somente da coleta do exame e não da sua execução, conforme o que determina o SIGTAP;
4.18	Emitir comprovante de agendamento com informações do paciente, data do agendamento, data da coleta e informações de todos os exames que foram agendados;
4.19	Gerenciar as vagas disponíveis por unidade de atendimento e permitir que cada unidade realize o agendamento previsto mantendo a informação da origem de agendamento do paciente;
4.20	Informar no ato do agendamento as vagas agendadas e disponíveis para cada unidade de atendimento de modo que o responsável pelo agendamento consiga gerenciar as vagas;
4.21	As vagas de agendamento para cada unidade de atendimento deverão ser diárias e o sistema deverá possibilitar ao usuário gestor informar o prazo que cada unidade poderá estar agendendo;
4.22	Disponibilizar lista de pacientes agendados para coleta do dia e gerenciar os materiais que deverão ser coletados e qtd de exames que serão realizadas com cada material;
4.23	Gerenciar a situação de coleta de cada material de cada paciente informando se já foi coletado ou não;
4.24	Ao concluir a coleta de todos os materiais do paciente, possibilitar a impressão de etiquetas de código de barras que tragam no mínimo as seguintes informações: Data da Coleta, Local da Coleta, Material, Exame, Paciente e Código da Coleta. Este código da coleta deverá ser um código sequencial por ano;
4.25	Após a coleta, emitir a impressão de um comprovante de coleta que conste pelo menos as seguintes informações: Nome do Paciente, Data do Agendamento, Data da Coleta, Médico requisitante, Local da Coleta, Data prevista do resultado (considerar o exame de maior prazo de execução), a relação de todos os materiais coletados e a assinatura do paciente e responsável pela coleta;
4.26	Realizar e gerenciar a triagem de todos os materiais já coletados. Emitir relatório com a relação dos pacientes já coletados que aguardam por liberação da análise das amostras;
4.27	Permitir a digitação dos resultados dos exames de acordo com a relação de amostras liberadas para análise. Somente as amostras liberadas deverão permitir entrada dos resultados;
4.28	Permitir entrada de observações no ato da coleta de amostras. Essas observações deverão ser visualizadas na validação dos resultados;
4.29	Permitir ao usuário visualizar as amostras que estão aguardando triagem, em triagem e aguardando análise;
4.30	Emitir a planilha de execução dos exames que estão aguardando análise por departamento fornecendo abaixo de cada amostra linhas em branco para anotações dos valores encontrados em cada amostra;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



4.31	Permitir a digitação somente das amostras que estiverem liberadas para análise;
4.32	Impressão dos laudos somente dos exames que já estiverem com valores inseridos no sistema;
4.33	Gerenciar os exames que já possuem resultado digitado;
4.34	Permitir a impressão dos exames por grupos (Bioquímicos, Hematológicos, Imunológicos, etc). Todos os exames do grupo deverão sair em uma única impressão;
4.35	Permitir visualização de todo o histórico da amostra do paciente, desde o agendamento até a impressão do resultado. Informar o usuário que realizou cada etapa, a data e hora;
4.36	Permitir a validação dos resultados dos exames. Nesta tela o acesso será restrito aos exames que o profissional logado realizou. Ele não poderá validar um exame realizado por outro profissional. A impressão dos exames só poderá acontecer após essa validação. Ao validar, o profissional deverá visualizar de forma rápida e prática todos os exames realizados para o paciente ou por grupo de exames e caso seja necessário, poderá alterar um valor;
4.37	A validação de resultados só poderá acontecer com os exames que já possuem resultado digitado;
4.38	Emitir relatório de produção do laboratório com código da tabela SUS e quantidade realizada no período informado;
4.39	Enviar via arquivo magnético para o BPA do Ministério da Saúde todos os exames realizados no período solicitado. Exames sem resultados não deverão ser enviados;
4.40	Caso a conclusão do exame se dê após o envio da produção da competência para o BPA, o sistema deverá gerenciar esses casos e incluir o exame nas produções futuras;
4.41	Impressão do livro de registro de entrega de exames agrupados por paciente ou detalhado por exame;
4.42	O preenchimento dos resultados dos exames deverá possibilitar a inserção de resultados válidos, bloqueando o lançamento de valores aleatórios que não representam um resultado válido;
4.43	O sistema deverá possibilitar a consulta dos resultados dos exames no MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (ITEM 8);
4.44	Notificar o cidadão via SMS e e-mail da data de coleta e da retirada do laudo do exame;

5	TRANSPORTE SANITÁRIO
5.1	Cadastro dos Veículos;
5.2	Controlar o agendamento de passageiros para os veículos de acordo com a capacidade de ocupação;
5.3	Possibilitar agendar uma viagem para um paciente com acompanhante;
5.4	Emissão do comprovante de agendamento de viagem em impressora autenticadora;
5.5	Cadastro de Pontos de Embarque e Desembarque de passageiro;
5.6	Processamento e Impressão do Roteiro das Viagens Agendadas por veículo, informando para o motorista a rota de coleta dos passageiros em ordem de ponto de embarque;
5.7	Possibilitar ao usuário agendar uma viagem de ida e volta, somente ida ou somente volta e controlar a quantidade de vagas disponíveis para cada situação;
5.8	Possibilidade de informar o horário que o paciente deve estar no destino, o local de embarque e

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



	desembarque na ida e o local de embarque e desembarque na volta;
5.9	Apresentar a agenda de cada veículo em um calendário que represente todo o ano selecionado pelo usuário representando a ocupação de cada veículo através de uma legenda de cores que demonstre: vagas esgotadas, vagas de ida e volta, apenas vagas de ida e apenas vagas de volta para cada dia do ano;
5.10	Ao agendar uma viagem, mostrar para o usuário todas as pessoas que já estão agendadas para a viagem selecionada;
5.11	Controlar a situação do agendamento, possibilitando a confirmação da viagem e o cancelamento;
5.12	Demonstrar para o usuário, no ato do agendamento, a quantidade de vagas disponíveis para o veículo. Demonstrar vagas de ida e volta, somente ida e somente volta;
5.13	Gerar arquivo magnético de todas as viagens realizadas de acordo com o que determina o SIGTAP gerando um procedimento a cada 50 km transportado por paciente e por acompanhante e enviar para o BPA/SAI;
5.14	Cadastro de Motoristas com informações da CNH;
5.15	Emitir alerta aos usuários do Módulo Transporte quando estiver próximo do vencimento da CNH ou quando já estiver vencida;
5.16	Cadastro de Produtos e Serviços;
5.17	Emissão de requisição de autorização de abastecimento dos veículos com informações do veículo autorizado, placa do veículo, tipo de combustível, fornecedor autorizado, motorista autorizado, quantidade do abastecimento (Completar tanque, qtd de litros ou valor total);
5.18	Gerenciamento dos abastecimentos possibilitando controlar: A data do abastecimento, o horário, a quilometragem do veículo, o número da NF, a série da NF, o veículo abastecido, o fornecedor, o combustível, a quantidade, o valor unitário, o valor total, o motorista e observações que sejam necessárias de serem informadas no ato do lançamento;
5.19	Ao informar um abastecimento, o sistema deverá disponibilizar ao usuário selecionar a requisição de autorização emitida que originou o abastecimento. As autorizações que já forem selecionadas não deverão ficar disponíveis ao usuário;
5.20	Gerenciamento da manutenção dos veículos controlando: O veículo, o tipo de manutenção (preventiva ou corretiva), a data da manutenção, o número do processo que acoberta tal manutenção, a quilometragem do veículo, o fornecedor, o valor total da manutenção, os produtos e serviços utilizados e realizados com suas respectivas quantidades, valores unitários e totais;
5.21	Relatório de viagens por período, por ano, por destino, por cidadão e por viagem;
5.22	Relatório de manutenção dos veículos;
5.23	Relatório de abastecimento dos veículos;
5.24	Registrar todas as viagens realizadas pelos veículos constando o destino, data e hora da saída, data e hora do retorno, o motorista, a quilometragem rodada e o motivo da viagem;
5.25	Relatório que demonstre as viagens realizadas com cada abastecimento realizado informando a data e hora da saída, o destino, o motorista, a data e hora do retorno, a km rodada, o custo da viagem e o consumo do veículo;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracuz, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



5.26	Imprimir a planilha de controle de viagens em branco para o motorista registrar informações de destino, data e hora da saída, retorno, Km Final e abastecimentos realizados durante a viagem;
5.27	Notificar o cidadão via SMS e e-mail da data de sua viagem e permitir que a confirmação do cidadão seja realizada via SMS;

6	EMIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE MUNICIPAL
6.1	Cadastro de munícipes integrado ao barramento do webservice do cartão nacional de saúde;
6.2	Possibilitar a captura imediata da foto do munícipe no ato do cadastro através de uma webcam;
6.3	Possibilitar a impressão da Carteira de Identidade Municipal com o layout definido pelo município;
6.4	Gerenciar a quantidade de cartões que já foram impressos para cada munícipe;
6.5	Informar o funcionário responsável pelo cadastro;
6.6	Controlar a situação do cadastro do munícipe;
6.7	Gravar um log de alterações da situação do cadastro;
6.8	Possibilitar ao usuário filtrar os cadastros para impressão do cartão por período do cadastro, por funcionário responsável pelo cadastro, por agente comunitário responsável pela família e pela data de nascimento do munícipe;
6.9	Permitir a impressão de vários cartões de uma única vez;
6.10	Visualizar as principais informações do munícipe inclusive sua foto na tela de impressão do cartão.

7	PRONTUÁRIO ELETRÔNICO
7.1	Ao atender o paciente, disponibilizar informações de data de nascimento, idade, sexo, tipo sanguíneo, doenças e medicamentos de uso contínuo e histórico de consultas anteriores;
7.2	Disponibilizar um histórico com informações de todos os atendimentos registrados no prontuário do paciente e possibilitar filtrar somente os registros do usuário logado;
7.3	Exibir histórico de laudo de exames já realizados informando o exame, a data, o profissional que registrou e as informações registradas referente o exame;
7.4	Possibilitar o registro de laudos de exames fornecendo as máscaras de digitação para exames comuns como hemograma, urina, fezes, bioquímicos, etc;
7.5	Disponibilizar histórico de exames requisitados para o paciente informando a data, o exame, a quantidade, o profissional requisitante e comentários realizados;
7.6	Exibir histórico de medicamentos retirados na farmácia básica;
7.7	Exibir histórico de medicamentos prescritos para o paciente;
7.8	Exibir histórico de anamneses;
7.9	Exibir gráficos evolutivos de peso, altura, perímetro cefálico, pressão arterial, frequência cardíaca, frequência respiratória, temperatura, saturação de O2 e glicemia;

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



7.10	Exibir histórico de atestados médicos expedidos informando a data e o profissional que expediu;
7.11	Exibir histórico de encaminhamentos informando a data, o profissional que encaminhou, o destino e a especialidade encaminhada;
7.12	Registrar as informações de anamnese: Queixa principal, sintomas, histórico da doença atual, conduta adotada, CID, peso, altura, perímetro cefálico, circunferência abdominal, IMC, pressão arterial, frequência cardíaca, frequência respiratória, temperatura, saturação de O ₂ , glicemia em jejum e pós-prandial;
7.13	Permitir ao profissional requisitar exames informando se o município terceiriza ou executa o exame;
7.14	Permitir a requisição de exames através de grupos pré-definidos;
7.15	Possibilitar ao profissional informar se o exame requisitado é rotina, urgência ou emergência;
7.16	Permitir ao profissional prescrever medicação avulsa ou selecionar um medicamento existente na farmácia básica possibilitando sua busca pelo princípio ativo ou pela classe terapêutica;
7.17	Ao prescrever um medicamento, possibilitar ao profissional montar posologias e salvá-las para uso posterior;
7.18	Ao prescrever um medicamento, possibilitar ao profissional informar se o mesmo é de alto custo e caso seja, imprimir o formulário padrão do SUS para requisição do medicamento, possibilitando ao usuário informar todos os dados solicitados pela ficha;
7.19	Possibilitar o registro de alergias e outras observações que deverão alertar o usuário sempre ao iniciar o atendimento ao paciente;
7.20	Disponibilizar um histórico de alergias e observações registradas por todos os profissionais;
7.21	Permitir ao profissional registrar todos os procedimentos executados no paciente de acordo com regras estabelecidas pelo SIGTAP. O procedimento padrão sempre deverá vir informado quando o atendimento provier de um agendamento prévio;
7.22	Permitir a impressão do prontuário completo de atendimento do paciente;
7.23	Ao concluir o atendimento do paciente, permitir a impressão do formulário padrão do SUS para a execução de procedimentos Individualizados;
7.24	Permitir a emissão de atestados médicos através de mala direta;
7.25	Emitir a requisição de exames solicitados;
7.26	Emitir a receita de medicamentos prescritos separando os medicamentos da farmácia básica do que terá que ser comprado pelo paciente;
7.27	Permitir encaminhar o paciente para um especialista e realizar a impressão da guia de encaminhamento;
7.28	Todas as informações solicitadas pela ficha de atendimento individual do E-SUS, deverão estar englobadas pelo prontuário e disponíveis de forma fácil para preenchimento do profissional no ato do atendimento ao paciente dispensando o preenchimento de qualquer outra informação posteriormente. As informações padrões já deverão ser dispensadas e preenchidas de forma automática;
7.29	No ato da prescrição de medicamentos no atendimento médico, o sistema deverá disponibilizar ao médico informações de estoque da farmácia básica, bem como os medicamentos por classe terapêutica;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



7.30	Gerenciamento de Internação, possibilitando consulta de informações quanto ao paciente, lançamento de procedimentos de enfermagem, medicamentos prescritos e aplicados, bem como materiais consumidos;
7.31	Os Medicamentos prescritos deverão ser visualizados de forma automática pela farmácia básica no ato da dispensação do medicamento;
7.32	Ao prescrever um exame realizado pelo laboratório municipal, constar na requisição do exame a data da coleta dos materiais, processada em conformidade com a cota diária do laboratório municipal;
7.33	Recurso de Encaminhamento ou Internação de Paciente pelo médico na própria manipulação da consulta;
7.34	Gerenciamento de Internações disponível em todos os setores para alimentação e consulta de Informações relacionadas aos mesmos;
7.35	Disponibilizar ao médico opção de agendamento de consulta de retorno no ato do atendimento de acordo com sua agenda de atendimentos;
7.36	Gerenciar as Gestantes, informando as semanas de gestação, sexo do bebe, nome e data de nascimento;
7.37	Possibilitar ao médico salvar um atendimento como padrão e aplicá-lo a outros atendimentos que o paciente apresente o mesmo CID;
7.38	Possibilitar o atendimento de Nutricionistas, fornecendo a emissão da dieta alimentar do paciente;
7.39	Possibilitar o atendimento de Fisioterapeutas, contendo o histórico evolutivo do paciente;
7.40	Gerar um arquivo de produção para ser importado pelo sistema BPA do Ministério da Saúde. Essa produção deverá considerar todas as consultas realizadas, inclusive dos nutricionistas e fisioterapeutas. A produção deverá ser gerada tanto para procedimentos consolidados como individualizados e separar por CNES da Unidade em que o profissional atendeu;
7.41	Todos os atendimentos deverão ser exportados para o e-sus, de acordo com o layout de integração disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

8	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO
8.1	Apresentar Odontograma completo com imagem da arcada dentária, região do dente e classe. O odontograma deverá apresentar de forma colorida através de uma legenda, os procedimentos realizados e a realizar de cada dente do paciente informando a região e classe;
8.2	Possibilidade de lançar um procedimento por dente, região e classe ou global;
8.3	Informar para o usuário todos os procedimentos já realizados na região do dente selecionado, o profissional que executou, a data e a classe;
8.4	Informar para o usuário todos os procedimentos à realizar na região do dente selecionado, o profissional que informou, a data e a classe;
8.5	O odontograma deverá ser único por paciente, independente de quantos profissionais atenderam e em qual unidade foi atendido;
8.6	Possibilitar a prescrição de medicamentos, disponibilizando informações do estoque da farmácia básica,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracuz, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



	bem como os medicamentos por classe terapêutica;
8.7	Possibilitar prescrever medicamentos da farmácia básica ou descrever o medicamento;
8.8	Constar um histórico com informações de diagnósticos médicos, sintomas relatados anteriormente, prescrições de medicamentos feitas por outros profissionais da área da saúde, exames prescritos, gráfico diário e histórico de consultas do paciente;
8.9	No ato da prescrição de medicamentos na consulta, a receita deve ser disponibilizada pelo sistema na Farmácia Municipal, podendo ser Liquidada parcial ou total, conforme a entrega dos medicamentos, desde que os medicamentos prescritos tenham na farmácia básica;
8.10	Possibilidade de requisitar exames terceirizados pelo município, exames feitos pelo laboratório municipal ou particular;
8.11	Disponibilizar a agenda futura do profissional, possibilitando o agendamento de outra consulta. A data e horário da consulta deverá ser impressa nas requisições de exames e nas prescrições de medicamentos;
8.12	Opção para registrar informações de Diagnostico do paciente;
8.13	Impressão de Atestados e Declarações e acesso ao histórico de atestados emitidos para o paciente, independente do profissional que expediu;
8.14	Permitir ao usuário informar os Procedimentos realizados e a realizar de forma direta caso o município não tenha computador no consultório odontológico;
8.15	Permitir ao usuário alimentar as informações da Ficha de Atendimento Odontológico requerida pelo E-Sus do Ministério da Saúde evitando a alimentação posterior;
8.16	Exportar todos os atendimentos realizados no odontograma para o E-Sus evitando que quaisquer informações tenham que ser realimentadas posteriormente;
8.17	Notificar o cidadão via SMS e e-mail da data da sua consulta e permitir que a confirmação do cidadão seja realizada via SMS.

9	PRODUÇÃO/FATURAMENTO
9.1	Gerar um arquivo com toda a produção do município compreendendo: Consultas Médicas e Odontológicas, Procedimentos de Enfermagem e outros procedimentos avulsos, procedimentos terceirizados, procedimentos do consórcio, procedimentos do laboratório municipal e procedimentos do transporte. Esse arquivo deverá ser no formato de importação do sistema BPA do Ministério da Saúde;
9.2	A produção poderá ser gerada por unidade, de acordo com a necessidade do usuário;
9.3	A produção poderá ser gerada por setor, de acordo com a necessidade do usuário;
9.4	A produção do consórcio deverá ser gerada por competência de faturamento do consórcio de modo que o município só fature os serviços já executados pelos prestadores. Os procedimentos faturados na produção devem ser os mesmos faturados pelo consórcio na competência informada pelo usuário;
9.5	O sistema deverá permitir ao usuário faturar mais de uma competência do faturamento do consórcio em um único arquivo;
9.6	Preencher de forma automática o Número de Autorização para cada procedimento individualizado. O



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



	sistema deverá utilizar uma numeração válida para o município;
9.7	Permitir informar a numeração das páginas antes de gerar o arquivo da produção no layout do BPA;
9.8	Armazenar os procedimentos faturados em cada competência possibilitando ao usuário visualizar através de relatórios os procedimentos já faturados e os pendentes para faturamento futuro de cada setor;
9.9	Permitir ao usuário gerar a produção por instrumento de registro (Consolidado ou Individualizado);
9.10	Permitir ao usuário gerar a produção por tipo de financiamento;
9.11	O sistema deverá realizar uma análise nos registros da produção gerada e criticar todas as inconsistências encontradas de acordo com o estabelecido pela Tabela SUS/CNES;
9.12	O sistema deverá permitir ao usuário aplicar alterações no registro da produção e no registro de atendimento do paciente, de acordo com a necessidade;
9.13	O sistema deverá permitir ao usuário realizar conferência dos registros gerados para produção possibilitando "ordenar" ou "agrupar" por Procedimentos, Profissional, CNES, CBO;
9.14	O sistema deverá informar ao usuário todos os procedimentos executados pelos setores que não entraram na produção gerada por motivos adversos;
9.15	O sistema deverá gerar a produção de todos os atendimentos realizados no período informado pelo usuário. Caso o procedimento esteja com data de atendimento no período mas não estiver executado, o sistema deverá incluí-lo em uma competência futura, após a sua execução;
9.16	O sistema deverá disponibilizar relatórios para conferência da produção separados por setor informando a data do atendimento, a situação do atendimento e a situação da produção;
9.17	O sistema deverá disponibilizar relatórios para conferência dos registros da produção agrupados por instrumento de registro (Consolidado/Individualizado).

10	HIPERDIA
10.1	Análise do Estado de Saúde do Paciente;
10.2	Fatores de Risco e Doenças Concomitantes do Paciente;
10.3	Intercorrências desde a última consulta referida pelo paciente;
10.4	Informações do Tratamento;
10.5	Informações sobre os exames;
10.6	Possibilidade de visualizar as consultas anteriores do paciente em relação as avaliações do HIPERDIA;
10.7	Realizar o agendamento de consultas dos pacientes que fazem parte do programa HIPERDIA para o profissional que irá realizar a avaliação;
10.8	Permitir ao profissional que irá realizar a avaliação consultar os pacientes pelo prontuário eletrônico e permitir que toda a avaliação necessária seja informada no ato da consulta no próprio prontuário eletrônico;
10.9	Permitir o agendamento de consultas para o mesmo profissional no mesmo dia para pacientes do programa HIPERDIA e pacientes de rotina, possibilitando ao usuário informar qual a finalidade da

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



	consulta;
10.10	Exportar as informações necessárias da competência para o sistema HIPERDIA do Ministério da Saúde.
11 GERENCIAMENTO DE CONTRATOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	
11.1	Gerenciar a vigência de todos os contratos;
11.2	Para os contratos de serviços de saúde, gerenciar para que o valor consumido não ultrapasse o valor contratado;
11.3	Faturar por competência todos os serviços prestados pelos fornecedores disponibilizando o valor do faturamento de cada fornecedor;
11.4	O valor do faturamento deverá ser abatido sobre o valor total do contrato de cada fornecedor gerenciando o saldo disponível até o fim da vigência do contrato;
11.5	Cancelar de forma automática todas as requisições não atendidas dentro do prazo determinado pelo município. O prazo irá incidir sobre a data do agendamento do procedimento com o fornecedor e sobre a data de emissão da requisição para os casos de não agendamento do procedimento previamente (demanda espontânea);
11.6	Gerenciar as Notas Fiscais de entrada;
11.7	Emitir os memorandos de pagamento das Notas Fiscais de Entrada;
11.8	Efetuar a liquidação dos memorandos;
11.9	Permitir emissão de requisições somente para os fornecedores que estiverem com saldo positivo.
12 FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
12.1	Este módulo deverá ser acessado pelos fornecedores de serviços de saúde do município e seu acesso deverá ser controlado através de login e senha gerados pela Secretaria Municipal de Saúde;
12.2	O sistema deverá permitir ao fornecedor informar um ou mais procedimentos que estão autorizados para o paciente na requisição. Essa confirmação só poderá ocorrer se o fornecedor informar a chave aleatória impressa na requisição. Caso o fornecedor não execute todos os procedimentos autorizados na requisição, os mesmos deverão ficar em aberto aguardando a confirmação posterior;
12.3	A chave de acesso não poderá ser visualizada pelo fornecedor em nenhuma tela do módulo de modo a garantir que somente com a requisição em mãos ele poderá confirmar a execução do procedimento;
12.4	Ao informar a chave de acesso, mostrar para o usuário o nome do paciente, a data de emissão, o número da requisição e todos os procedimentos que constam na requisição;
12.5	Ao informar a chave de acesso, mostrar a data do agendamento e horário e permitir ao usuário alterar, caso não tenha sido atendido na mesma data e horário agendados pelo município;
12.6	Ao informar a chave de acesso e confirmar a execução do procedimento, o sistema deverá exigir que o fornecedor informe qual de seus profissionais executou o procedimento. O sistema só poderá deixar que seja selecionado um profissional que esteja devidamente credenciado para atender pelo CNES do estabelecimento e que sua CBO seja compatível com o procedimento executado, segundo a Tabela SUS;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



12.7	Consulta de Requisições destinadas ao fornecedor. Deverá ter opção de filtro por situação do procedimento, por período e por requisição;
12.8	Relatório de Requisições destinadas ao fornecedor. Deverá ter opção de filtro por situação do procedimento, por período e por procedimento;
12.9	Permitir ao fornecedor consultar a demanda de atendimentos do município e agendar dia e horário para cada atendimento.
13 IMUNIZAÇÃO	
13.1	Integração aos Cadastros semelhantes do Município como Cidadão, profissionais e unidades de atendimento;
13.2	Controlar o estoque de imunobiológicos;
13.3	Controlar a imunização da população;
13.4	Fornecer Integração com o SISTEMA SISPNI do Ministério da Saúde;
13.5	Permitir integração de todas as unidades do município que possuem setor de imunização, de modo que o paciente possua uma única caderneta de imunização;
13.6	Gerar o aprazamento de todas as vacinas de acordo com o calendário básico de vacinação e notificar as imunizações em atraso no ato do atendimento em todos os setores das unidades do município. A notificação deverá ser para qualquer pessoa da família que esteja com a imunização em atraso.

14	TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS
14.1	Fornecer Integração com o Sistema de Gestão do Consórcio CIM NOROESTE;
14.2	Disponibilizar e Gerenciar o Saldo Disponível no Consórcio CIM NOROESTE;
14.3	Manter um único cadastro de Procedimentos, Pacientes, Profissionais e Tabela de Preços que sejam comuns entre o Consórcio CIM NOROESTE e o Sistema de Gestão Municipal;
14.4	Emitir requisições no layout do Consórcio CIM NOROESTE informando os procedimentos autorizados, a quantidade, o nome do paciente, o número do Cartão SUS, o nome, endereço e telefone do Prestador, a data de emissão, a data e horário do atendimento de cada procedimento;
14.5	Na requisição deverá constar o cabeçalho do Consórcio CIM NOROESTE e uma chave de acesso gerada de forma aleatória de modo que não permita a interpretação de como é gerada e que seja compatível com o formato apresentado pelo Consórcio;
14.6	Não permitir emissão de requisição para pacientes sem o Cartão SUS. Caso o paciente não tenha o nº do Cartão SUS informado no sistema, permitir a inserção imediata;
14.7	Permitir no mesmo atendimento, informar procedimentos para Prestadores diferentes e após a conclusão emitir as requisições separadas por prestador;
14.8	Gerar Extrato de Consumo do Saldo Gerencial do Município de forma detalhada em qualquer período informado pelo usuário;
14.9	Consulta a Tabela de Preços do Consórcio. O sistema deverá informar ao usuário todos os procedimentos credenciados para um prestador informado;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



14.10	Consulta a Tabela de Preços do Consórcio. O sistema deverá informar ao usuário todos os prestadores credenciados a executar o procedimento informado. Listar o endereço e telefone de cada prestador;
14.11	Emissão de requisições de acordo com a vigência de cada tabela de procedimentos do consórcio, observando os procedimentos e valores vigentes na data de emissão;
14.12	Controle de Saldo por Unidade de Atendimento e Período. O município poderá distribuir o seu saldo para que as requisições possam ser emitidas dentro do programado para cada unidade de atendimento do município;
14.13	Gerenciar o Faturamento das competências permitindo ao Gestor Municipal acompanhar o que está sendo faturado e será pago aos seus prestadores. Permitir glosar procedimentos faturados indevidamente;
14.14	Programação Anual para elaboração do Contrato de Repasses Anual ao Consórcio. O sistema deverá fornecer informações estatísticas para auxiliar o Gestor Municipal de acordo com o seu consumo no último exercício;
14.15	Relatório de Requisições emitidas pelo município. O relatório deverá possibilitar a emissão de requisições por situação (Agendados, Aguardando Agendamento, Procedimentos Autorizados, Executados, Faturados, Cancelados e Expirados), por Prestador, por Procedimento e por Período. O relatório deverá ser impresso na forma Analítica e na forma Sintética;
14.16	Relatório da Tabela de Procedimentos. Permitir ao usuário imprimir a tabela por vigência, agrupado por prestador ou por procedimento;
14.17	Permitir ao usuário consultar o saldo gerencial disponível;
14.18	Permitir ao usuário consultar e imprimir a prestação de contas de qualquer competência. Demonstrar o saldo contábil, o saldo gerencial e o valor contingenciado;
14.19	O sistema deverá gerar a produção do município contendo todos os procedimentos faturados pelo consórcio na competência e gerar arquivo no layout de importação do programa BPA do Ministério da Saúde;
14.20	Permitir agendamento da data de atendimento do paciente pelo prestador de serviço de saúde via sistema;
14.21	Permitir o agendamento de consultas com prestadores do consórcio que atendem no município, através de um calendário de consulta médica;
14.22	Realizar a programação anual dos serviços possibilitando ao usuário informar a qtd de cada procedimento que se deseja utilizar durante o ano. Demonstrar o valor cobrado pelo fornecedor e o valor faturado pela tabela sus de acordo com a competência do SIGTAP. Demonstrar também qual a fonte de recurso que poderá ser utilizada para custear o serviço. Permitir ao usuário fracionar as fontes de recursos. Apresentar ao final da programação quando será utilizado de cada fonte de recurso. Disponibilizar uma lista de procedimentos baseado em uma série estatística dos procedimentos consumidos nos últimos 12 meses.

15	E-SUS
15.1	Fornecer Integração com o Sistema e-SUS do Ministério da Saúde;
15.2	Disponibilizar ferramenta de exportação de dados, para o Ministério de Saúde, que permita o usuário, a



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



	escolha do estabelecimento de saúde e equipe para a exportação dos dados. O usuário deverá ter opção de selecionar uma ou mais unidades e o sistema deverá gerar as fichas somente das unidades selecionadas;
15.3	Disponibilizar opção para o usuário selecionar as fichas a serem exportadas. O sistema deverá exportar somente as fichas selecionadas;
15.4	Permitir que o usuário visualize as fichas que serão exportadas, antes que o sistema faça a exportação;
15.5	Identificar, separadamente, as fichas aptas à exportação e as fichas com críticas;
15.6	Permitir que o usuário corrija as fichas com críticas, para que as mesmas se tornem aptas a serem exportadas;
15.7	Permitir que o usuário possa manipular os arquivos já exportados e consiga exportar novamente;
15.8	Disponibilizar a Ficha de Cadastro Domiciliar de acordo com o modelo do ministério da saúde;
15.9	Disponibilizar integração da ficha de cadastro domiciliar com aplicativo para dispositivos móveis;
15.10	A ficha de cadastro domiciliar deverá possibilitar que o usuário informe o número do prontuário familiar;
15.11	Condicionar um número máximo de famílias para cada agente de saúde e que esse controle seja feito pelo número do prontuário familiar;
15.12	O sistema deverá listar somente os números de prontuários familiares que não estão sendo utilizados por outras famílias do mesmo agente;
15.13	Armazenar um histórico de alterações das informações da ficha de cadastro domiciliar;
15.14	Disponibilizar a Ficha de Cadastro Individual de acordo com o modelo do ministério da saúde, integrada ao cadastro de municípios;
15.15	Disponibilizar integração da ficha de cadastro individual com aplicativo para dispositivos móveis;
15.16	A ficha de atendimento individual, atendimento odontológico e procedimentos deverá ser alimentada através dos próprios módulos correspondentes a cada ficha;
15.17	Disponibilizar a Ficha de Atividade Coletiva de acordo com o modelo do ministério da saúde;
15.18	A ficha de atividade coletiva deverá liberar somente os temas para reunião, público alvo e práticas/temas para saúde que estão relacionados com a atividade selecionada;
15.19	Disponibilizar a Ficha de Visita Domiciliar de acordo com o modelo do ministério da saúde;
15.20	Disponibilizar integração da ficha de visita domiciliar com aplicativo para dispositivos móveis;
15.21	Gráfico de visitas domiciliares. O sistema deverá permitir que o usuário gere um gráfico de visita domiciliar, que separe a quantidade de visitas de cada agente de saúde por turno, por dia e por competência;
15.22	Disponibilizar a Ficha de atendimento individual de acordo com o modelo do ministério da saúde;
15.23	O sistema deverá gerar a produção do município contendo os procedimentos de cada ficha de atendimento individual, ficha de atendimento odontológico individual e ficha de procedimentos, realizados na competência e gerar arquivo no layout de importação do programa BPA do Ministério da Saúde;
15.24	Permitir a importação de arquivo XML gerado pelo CNES;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



15.25	A importação do XML do CNES deverá realizar, automaticamente, os cadastros de estabelecimentos de saúde, equipes, agentes de saúde e micro áreas;
15.26	Realizar a alocação dos agentes de saúde nas micro áreas de suas respectivas equipes, a partir da importação do XML do CNES;
15.27	Disponibilizar a Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar de acordo com o modelo do ministério da saúde;
15.28	Disponibilizar integração da ficha de Marcadores de Consumo Alimentar com aplicativo para dispositivos móveis;
15.29	O sistema deverá apresentar as informações da ficha de Marcadores de Consumo Alimentar de acordo com a faixa etária da idade do paciente informado;
15.30	Disponibilizar a Ficha de avaliação de elegibilidade e admissão de acordo com o modelo do ministério da saúde;
15.31	Disponibilizar a Ficha de atendimento odontológico individual de acordo com o modelo do ministério da saúde;
15.32	Disponibilizar telas para consultas de Estabelecimentos de Saúde, Equipes, Agentes de Saúde e Micro áreas.
15.33	Permitir que o usuário consiga alocar ou realocar os agentes de saúde às suas micro áreas;
15.34	Relatório de Auditoria. O sistema deverá disponibilizar um relatório de auditoria, contendo as informações de saúde da ficha de cadastro individual e as informações de condições de moradia da ficha de cadastro domiciliar. O relatório deverá ser impresso de forma geral do município, por equipe e por agente de saúde;
15.35	Relatório de visita domiciliar. O sistema deverá disponibilizar relatório que deverá ser impresso com as informações de data inicial e final do período, quantidade de visitas realizadas por agente de saúde e quantidade total de famílias e pessoas de cada agente de saúde. O usuário deverá ter opção de selecionar uma ou mais unidades e equipes para a emissão deste relatório;
15.36	Relatório de Atendimento Individual. Disponibilizar um relatório com as informações dos atendimentos individuais realizados no período e unidade informados. O relatório deverá ser impresso de forma que separe os atendimentos por equipe e por profissional;
15.37	Disponibilizar a impressão das fichas do e-SUS, de maneira personalizada para o município.
15.38	Permite unificação de cidadãos, profissionais, logradouros, cidades e bairros;
15.39	Permite inclusão de fotos no Cadastro Individual;
15.40	Permite o cadastro de Grupos para Atividade Coletiva. Dessa forma é possível incluir um grupo ao invés de cada profissional individualmente.
16	PRONTO ATENDIMENTO
16.1	Cadastro de setor;
16.2	Cadastro de consultório;
16.3	Cadastro de classificação;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



16.4	O cadastro de classificação deverá permitir que o usuário gerencie a prioridade para cada classificação;
16.5	Cadastro de plantonista;
16.6	Ao cadastrar um plantonista, o sistema deverá permitir que o usuário vincule o setor e o consultório onde o profissional irá trabalhar. Este vínculo deve permitir que o usuário coloque outro profissional no mesmo setor, mas não poderá permitir colocar outro profissional no mesmo consultório deste setor;
16.7	Ao informar o médico plantonista, o sistema deverá listar somente o CBO relacionado no cadastro deste médico;
16.8	O cadastro de plantonista deverá conter um campo de Natureza de atendimento, este, deverá estar ligado a um procedimento da tabela SIGTAP. O sistema deverá gerar a produção destes procedimentos, realizados na competência, em um arquivo no layout de importação do programa BPA do Ministério da Saúde;
16.9	Permitir que o usuário encerre um plantão, para que o profissional não apareça na listagem dos médicos de plantão;
16.10	Criar e gerenciar uma fila de espera para o setor de triagem, onde o usuário possa alterar a ordem de acordo com o quadro clínico do paciente. Desta maneira, a fila será reorganizada de acordo com a classificação estabelecida para cada paciente;
16.11	Permitir a classificação do paciente utilizando o Protocolo de Manchester;
16.12	Disponibilizar um questionário que ao concluir o seu preenchimento o paciente seja classificado de acordo com a Escala de Coma de GlasGow;
16.13	Permitir a avaliação do paciente através da Régua de dor, que pode ser de 0 (Quase sem dor) e chegar até 10 (Dor máxima);
16.14	A fila de espera do setor de triagem deverá interagir com a fila da recepção, de maneira que os atendentes da recepção consigam informar os dados cadastrais do paciente triado;
16.15	Disponibilizar controle por senha para cada paciente em espera;
16.16	Disponibilizar a impressão do BAU – BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA;
16.17	Permitir que o usuário referencie um médico para realizar o atendimento a um determinado paciente;
16.18	Permitir ser informado um setor de atendimento para cada paciente, onde o paciente só será listado para os médicos vinculados a este setor;
16.19	O sistema deverá gerenciar a fila de espera de modo que a ordem dos pacientes esteja de acordo com as regras de classificação e seguindo suas prioridades;
16.20	A fila de espera deverá gerenciar os pacientes pela situação em que se encontram. Podendo ser elas: Triado, em consulta, encaminhado, em observação, realizando exames, Liberado, Desistente e Cancelado;
16.21	Disponibilizar um mecanismo de chamada ao paciente para que diferentes médicos do mesmo setor não consigam chamar o mesmo paciente;
16.22	Possibilitar que o usuário faça a liberação do paciente quando o mesmo já tiver sido atendido;
16.23	Possibilidade de integrar a triagem de pacientes ao MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (ITEM 8). Essa integração deverá criar uma fila de espera para que o setor médico possa ter acesso de forma automática. Deverá criar uma ordem de pacientes de acordo com a sequência de liberação da

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,

São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



	recepção, respeitando a classificação estabelecida pelo setor de triagem. Esta integração também terá que fornecer as informações de sinais vitais, queixas iniciais e sintomas para o médico ter acesso;
--	---

17	INTEGRAÇÃO PIX-PDQ COM O CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE
17.1	Permitir integração com o WEB Service do Cartão Nacional de Saúde;
17.2	Em todas as telas de atendimento ao público, ao buscar pelo cidadão, caso ele não esteja cadastrado na base municipal do sistema, permitir ao usuário realizar buscas na base nacional do Cartão Nacional de Saúde e caso o mesmo seja localizado, permitir de imediato a inclusão na base do município;
17.3	Permitir ao usuário importar todos os cidadãos da base nacional que estejam vinculados ao município;
17.4	Sempre que um cidadão sofrer atualizações no seu cadastro, possibilitar ao usuário enviar as alterações atualizando a Base do Cartão Nacional de Saúde;
17.5	Caso o usuário detecte um cadastro de cidadão incompleto, permitir a busca do mesmo na base do cartão nacional de saúde e atualizar de forma direta o cadastro na base municipal com as informações da base nacional;

18	DEMANDA REPRIMIDA (FILA DE ESPERA)
18.1	Permitir a inclusão de todos os pacientes que venham a requerer serviços da Secretaria armazenando as seguintes informações: Nº Protocolo, paciente, unidade requisitante, prontuário CRE, CID, diagnóstico, especialidade, pessoa para contato, telefone de contato, risco cirúrgico com validade, exames laboratoriais com validade, preferência de dias e horários para atendimento, procedimentos (De acordo com SIGTAP), data do encaminhamento, qtd de procedimento, data limite para atendimento, classificação (necessidade do atendimento), observações e profissional requerente;
18.2	Permitir a criação de uma tabela de classificações (necessidades de atendimento) onde o usuário informe a descrição, a prioridade (ordem de atendimento) e a cor de identificação do item da classificação;
18.3	Fornecer uma lista de pacientes que aguardam por agendamento, já agendados e já atendidos. Disponibilizar como parâmetro de consulta o paciente, o procedimento, a classificação, validade do risco cirúrgico e exames laboratoriais, especialidade, período do pedido médico, período do limite de atendimento, unidade requisitante, nº do protocolo e profissional de preferência;
18.4	Registrar um histórico de contatos realizados com o paciente;
18.5	Possibilitar a alteração da situação atual do agendamento registrando um parecer sobre o motivo da alteração;
18.6	Caso o paciente solicite o cancelamento ou a retirada do seu nome da lista, registrar o motivo e emitir um termo de responsabilidade onde o mesmo deverá assinar;
18.7	Registrar um log de evolução do atendimento do paciente onde seja possível visualizar a data de interação, a situação anterior e a situação atual, a classificação anterior e a classificação atual;
18.8	Emitir um relatório que liste todos os agendamentos resultantes do filtro aplicado de acordo com item 3 deste quadro. O relatório deverá listar todas as informações registradas do agendamento e ser impresso em ordem de atendimento conforme a classificação de atendimento definida no item 2 deste quadro;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



18.9	Disponibilizar gráfico que será gerado a partir do filtro aplicado conforme item 3 deste quadro e agrupe por classificação, por unidade requisitante, especialidade, mensal, médico solicitante, anual, risco cirúrgico dentro da validade, exames laboratoriais dentro da validade, situação, procedimento e agente de saúde;
18.10	Possibilidade de exportar para arquivos os gráficos gerados no item 9 deste quadro;
18.11	Os registros resultantes do filtro aplicado de acordo com o item e deste quadro, deverão ser identificados por cores que demonstrem a situação atual do registro (aguardando agendamento, agendado, atendido, vencido e próximo de vencer);
18.12	Em todos os módulos de agendamento de serviços de saúde deverá ser possível acessar a lista de pacientes que aguardam por atendimento na especialidade e procedimento específico do agendamento. A lista deverá vir classificada de forma automática respeitando a classificação e a data de inclusão do paciente;
18.13	Permitir bloqueio do agendamento de pacientes avulsos e agendar somente pela fila gerada conforme o item 12 deste quadro;
18.14	Ao agendar o serviço para o paciente conforme item 13 deste quadro, mudar de forma automática a situação do paciente na fila de espera para agendado;
18.15	Quando houver a confirmação do atendimento do paciente nos módulos de agendamento e atendimento, confirmar de forma automática o atendimento do paciente na fila de espera;
18.16	Notificar o cidadão sobre a disponibilidade da sua vaga via e-mail e SMS e permitir que o cidadão confirme sua presença via SMS.

19	APLICATIVO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS
19.1	O aplicativo deve operar em dispositivos móveis com sistema operacional Android;
19.2	O aplicativo deverá possibilitar ao motorista registrar as informações de abastecimentos conforme solicitado no item 18 do Módulo 5;
19.3	O aplicativo deverá possibilitar o registro de uma foto do painel do veículo com informações da quilometragem atual do veículo e nível de combustível do tanque;
19.4	O aplicativo deverá permitir ao motorista informar uma viagem realizada com o veículo conforme solicitado no item 24 do Módulo 5;
19.5	O aplicativo deverá registrar toda a rota realizada em cada viagem possibilitando visualizar através do serviço de geolocalização o percurso realizado pelo motorista assim como data e horário de início e fim do percurso;
19.6	Permitir acompanhamento em tempo real da localização do veículo;
19.7	Permitir acompanhamento em tempo real do trajeto realizado pelo veículo;
19.8	Alimentar o banco de dados do sistema solicitado no Módulo 5 deste quadro.

20	APLICATIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
20.1	O aplicativo deverá operar em dispositivos móveis com sistema operacional Android;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



20.2	O aplicativo deverá permitir ao usuário realizar o cadastro de domicílios conforme formulário solicitado pelo E-Sus do Ministério da Saúde;
20.3	O aplicativo deverá permitir ao usuário realizar o cadastro de indivíduos conforme formulário solicitado pelo E-Sus do Ministério da Saúde;
20.4	O aplicativo deverá permitir ao usuário realizar a visita domiciliar conforme formulário solicitado pelo E-Sus do Ministério da Saúde;
20.5	O aplicativo deverá permitir ao usuário realizar o Registro da Ficha de Consumo Alimentar conforme formulário solicitado pelo E-Sus do Ministério da Saúde;
21.6	O aplicativo deverá se conectar com o servidor e receber todas as informações necessárias para operar como cadastro de indivíduos, informações da microarea, domicílios já cadastrados e logradouros disponíveis para a microarea;
20.7	Todos os registros realizados deverão ficar armazenados no dispositivo e deverão ser enviados para o servidor quando existir conexão com a internet;
20.8	O aplicativo deverá disponibilizar o cadastro de todos os indivíduos do município e só permitir alterações e vinculações de indivíduos que estejam vinculados a microarea do agente de saúde logado no aplicativo;
20.9	O aplicativo deverá ser de uso único e exclusivo do agente de saúde logado, informações de outros agentes de saúde não poderão ser acessadas.

21	APLICATIVO PARA VISITA DOMICILIAR DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
21.1	O aplicativo deverá operar em dispositivos móveis com sistema operacional Android;
21.2	Permitir o registro da ficha de avaliação e elegibilidade e admissão conforme disponível no E-Sus do Ministério da Saúde;
21.3	Permitir o registro da ficha de marcadores de consumo alimentar conforme disponível no E-Sus do Ministério da Saúde;
21.4	Permitir o registro da ficha de atendimento domiciliar conforme disponível no E-Sus do Ministério da Saúde;
21.5	Permitir o registro da ficha de atividade coletiva conforme disponível no E-Sus do Ministério da Saúde;
21.6	Permitir o registro de informações no Prontuário do Cidadão;
21.7	Todas as informações registradas deverão ser enviadas para o servidor de dados.

22	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
22.1	Realizar o cadastro dos estabelecimentos comerciais do município por grupos e subgrupos de controle;
22.2	Registrar as inspeções realizadas nos estabelecimentos e manter histórico das inspeções;
22.3	Emitir Alvará de Inspeção Sanitária e gerenciar a validade dos mesmos;
22.4	Emitir alvará provisório de inspeção e gerenciar a validade dos mesmos;
22.5	Os usuários do sistema deverão ter funções diferentes dentro do sistema.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibiracuz, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



23	ALMOXARIFADO
23.1	Cadastro dos Produtos;
23.2	Gerenciar o estoque dos produtos por unidade de atendimento;
23.3	Gerenciar o estoque de produtos por lote;
23.4	Gerenciar o vencimento de cada lote;
23.5	Gerenciar o estoque disponível, permitindo ao usuário visualizar a qualquer momento, principalmente no ato da saída;
23.6	Bloquear um lote de produto de uma unidade de atendimento impossibilitando a saída;
23.7	Permitir que o usuário não utilize lote quando não for necessário;
23.8	Entrada de Produtos por unidade de atendimento e fornecedor;
23.9	Possibilidade de informar o tipo de aquisição dos medicamentos: Licitação, Dispensa de Licitação e Pregão;
23.10	Informar o valor unitário pago por cada Produto no ato da compra;
23.11	A unidade de atendimento deverá estar vinculada ao usuário logado no sistema, não permitindo ao mesmo que altere a unidade, a não ser que o mesmo esteja cadastrado em mais de uma unidade;
23.12	Saída de produtos por unidade de atendimento;
23.13	Ter possibilidade de informar um departamento, dentro da unidade de atendimento, para saída dos produtos;
23.14	Informar finalidade de uso dos produtos na saída de produtos;
23.15	Transferência do estoque de Produtos entre as unidades de atendimento;
23.16	Gerenciar o empréstimo de Produtos para outras pessoas jurídicas;
23.17	Gerenciar a devolução de empréstimo de produtos concedida a pessoas jurídicas;
23.18	Gerenciar o empréstimo de produtos de outras pessoas jurídicas feitas ao município;
23.19	Gerenciar a devolução de produtos do município a outras pessoas jurídicas;
23.20	Possibilitar que a devolução de um produto X possa ser feita por outro Y;
23.21	Possibilitar que a devolução de um produto X possa ser feita por outros Y, K e Z;
23.22	Relatório do cadastro de produtos;
23.23	Relatório de sugestão de compras trazendo o estoque disponível, estoque mínimo, consumo diário, prazo para consumo do estoque disponível, sugestão de compra e valor unitário da última compra;
23.24	Controle de doação de produtos;
23.25	Controlar o estoque mínimo do produto considerando o prazo de compra do município como parâmetro;
23.26	Possibilitar as Unidades de Atendimento que possuem produtos, efetuarem os pedidos via sistema;
23.27	Na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar a qual unidade de atendimento será destinado



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)



	o pedido;
23.28	Na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar o funcionário responsável pela elaboração do pedido;
23.29	Na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar o prazo de consumo do pedido;
23.30	Na elaboração do pedido, informar ao usuário o estoque disponível do produto na unidade de atendimento para qual se destina o pedido;
23.31	Caso o estoque disponível na unidade de destino seja insuficiente para atender a quantidade solicitada, informar para o usuário mas permitir incluir assim mesmo o produto no pedido;
23.32	Informar para o usuário a situação atual do pedido;
23.33	Permitir que o usuário salve o pedido e abra posteriormente e que só seja enviado para a unidade de destino quando o usuário permitir;
23.34	Assim que o pedido de produto for enviado pelo usuário, os usuários que tem acesso ao módulo da Almoxarifado deverão receber um alerta do sistema e sempre que acessarem o sistema até que o mesmo seja atendido;
23.35	Informar para o usuário uma relação dos pedidos em aberto destinados à sua unidade de atendimento;
23.36	Na tela de atendimento dos pedidos destinados a unidade, deverá ser informado para o usuário a lista de produtos solicitados pela unidade remetente;
23.37	Na tela de atendimento dos pedidos destinados a unidade, deverá ser informado para o usuário o estoque disponível do produto na sua unidade, o estoque na unidade remetente, a quantidade solicitada pelo remetente, a quantidade já atendida, o estoque mínimo do produto na unidade e o prazo em dias para consumo do estoque disponível, ambas as informações da unidade destinatária que irá atender o pedido;
23.38	Relatório de movimento de estoque, detalhando a quantidade de entrada, saída e transferências. O relatório deverá mostrar o estoque atual para que se faça um comparativo. Deverá ser impresso da forma sintético e analítico.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ATA DE RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 86178

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 179/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**

RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação, com base legal no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, referente a 7ª Sessão Extra dia 18/05/2017, objetivando a prestação de serviços de saúde constantes nos apêndices de II que integram este instrumento, pela credenciada à população dos municípios consorciados do CIM NOROESTE, em observância ao Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Águia Branca/ES, 24 de maio de 2017

Pedro Amarildo Dalmonte
Presidente do CIM NOROESTE

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 179/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**

RATIFICO a inexigibilidade de licitação do credenciamento por meio de Chamamento Público, com base legal no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, referente a 5ª Sessão dia 18/05/2017, objetivando a prestação de serviços de saúde constantes nos apêndices de II que integram este instrumento, pela credenciada à população dos municípios consorciados do CIM NOROESTE, em observância ao Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Águia Branca/ES, 24 de maio de 2017

Pedro Amarildo Dalmonte
Presidente do CIM NOROESTE

CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO _ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017**

Publicação Nº 86086

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 036/2017 e nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica à **Dispensa de Licitação** em favor da empresa CABAL BRASIL LTDA, com fundamentação legal nos Arts. 23, § 8º e 24, inciso II, da citada lei, objetivando fornecimento de ticket Vale Alimentação, para atender o CIM Polinorte, no valor mensal de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para o período de 12 meses.

Aracruz, 23/05/2017

Eduardo Marozzi Zanotti
Presidente do CIM POLINORTE

RESUMO DE CONTRATO Nº 007/2017.

Publicação Nº 86187

RESUMO DE CONTRATO Nº 007/2017.

Proveniente da Ata de Registro de Preço nº 001/2016,
Pregão Presencial nº 001/2016.

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE - CIM POLINORTE.**

CONTRATADA: RG SYSTEM INFORMÁTICA LTDA EPP.

Objeto: Prestar serviços de locação de Sistema de Gestão de Consórcio Público de Saúde e Sistema de Gestão em Saúde Pública para os municípios integrantes deste Consórcio, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação do Sistema, Manutenção, Atualização, Suporte Técnico e Treinamento dos Usuários.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da ordem de serviço, podendo ser aditado obedecendo ao disposto no art. 57 da lei 8.666/93.

Valor Global: Item I: R\$ 0,00 (zerado); **Item II:** R\$ 62.304,00 (sessenta e dois mil, trezentos e quatro reais); **Item III:** R\$ 205.568,00 (duzentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais) e **Item IV:** R\$ 732.864,00 (setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Data de Assinatura: 11/05/2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PRESIDENTE DO CIM POLINORTE

Vitória (ES), Quinta-feira, 25 de Maio de 2017.

para aquisição de tubos, conexões, ferramentas e materiais pesado.
VALOR GLOBAL: R\$ 11.630,00
VIGÊNCIA: 11/05/2017 à 10/05/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3001.17.512.035-2.083-339030
Materiais de Consumo.

Alegre, 11 de Maio de 2017.

ALÍCIO LUCINDO
DIRETOR DO SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE

CONTRATO 026/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre-ES
CONTRATADO: Treze Material de Construção Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tubos, conexões, ferramentas e materiais pesado.
VALOR GLOBAL: R\$ 203.726,50
VIGÊNCIA: 11/05/2017 à 10/05/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3001.17.512.035-2.083-339030
Materiais de Consumo.

Alegre, 11 de Maio de 2017.

ALÍCIO LUCINDO
DIRETOR DO SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE

CONTRATO 027/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre-ES
CONTRATADO: Bahiense MCS Ltda EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tubos, conexões, ferramentas e materiais pesado.
VALOR GLOBAL: R\$ 43.939,60
VIGÊNCIA: 11/05/2017 à 10/05/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3001.17.512.035-2.083-339030
Materiais de Consumo.

Alegre, 11 de Maio de 2017.

ALÍCIO LUCINDO
DIRETOR DO SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE

CONTRATO 028/2017

CONTRATANTE: Serviço

Autônomo de Água e Esgoto de Alegre-ES
CONTRATADO: Moscou Comércio, Distribuição e Importação Eirelli-EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tubos, conexões, ferramentas e materiais pesado.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.623,00
VIGÊNCIA: 11/05/2017 à 10/05/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3001.17.512.035-2.083-339030
Materiais de Consumo.

Alegre, 11 de Maio de 2017.

ALÍCIO LUCINDO
DIRETOR DO SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE

CONTRATO 029/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre-ES
CONTRATADO: Nelia Maria Ciryno Leal-ME.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tubos, conexões, ferramentas e materiais pesado.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.218,00
VIGÊNCIA: 11/05/2017 à 10/05/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3001.17.512.035-2.083-339030
Materiais de Consumo.

Alegre, 11 de Maio de 2017.

ALÍCIO LUCINDO
DIRETOR DO SAAE
Protocolo 315902

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

PORTARIA SAAE LIN Nº 53/2017, DE 22/05/2017.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação-assiduidade no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir do dia 21/05/2017, ao servidor JOSE FERNANDES GONÇALVES PEREIRA, Ajudante, matrícula 207, conforme disposto nos artigos 74, 79 e 145 § 1º da Lei Municipal nº 1347/90.

PORTARIA SAAE-LIN Nº 54/2016, DE 22/05/2017.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 05 de maio a 31 de outubro de 2017, ao servidor BENEDITO MONTEIRO SEZÁRIO, Auxiliar de

Operação, matrícula 189.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2017.

CELMO MARTINS PEDRONI
Diretor Geral do SAAE
Matrícula 877

Protocolo 315636

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

RESUMO DE CONTRATO Nº 024/17

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES CNPJ: 31.776.248/0001-72. DISPENSADO DE LICITAÇÃO, Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. PROCESSO Nº 236/17. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de bobinas para impressão de contas de água, para reposição nas máquinas usadas pelos leituristas, nas leituras realizadas no município. Contratada: **SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA - ME**, CNPJ nº 07.574.525/0001-73. Valor Global: R\$ 7.500,00. Vigência: 31/12/17. Assinatura: 23/05/17.

João Neiva, 24 de Maio de 2017.
Segundo Manuel Alvarez Torres
Diretor do SAAE
Portaria nº 6.127/17
Protocolo 315739

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

RESUMO DE CONTRATO Nº 007/2017.

Proveniente da Ata de Registro de Preço nº 001/2016, Pregão Presencial nº 001/2016.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE. **CONTRATADA:** RG SYSTEM INFORMÁTICA LTDA EPP.

Objeto: Prestar serviços de locação de Sistema de Gestão de Consórcio Público de Saúde e Sistema de Gestão em Saúde Pública para os municípios integrantes deste Consórcio, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação do Sistema, Manutenção, Atualização, Suporte Técnico e Treinamento dos Usuários.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da ordem de serviço, podendo ser aditado obedecendo ao disposto no art. 57 da lei 8.666/93.

Valor Global: **Item I:** R\$ 0,00 (zerado); **Item II:** R\$ 62.304,00 (sessenta e dois mil, trezentos e quatro reais); **Item III:** R\$ 205.568,00 (duzentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais) e **Item IV:** R\$ 732.864,00 (setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Data de Assinatura: 11/05/2017.
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
- PRESIDENTE DO CIM

POLINORTE

Protocolo 315859

Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -

CODEG
ATO DE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO

O Presidente da CODEG - Cia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de GUARAPARI-ES vem por **ATO DE EXONERAÇÃO Nº 015/2017**, exonerar o servidor: **BYLL JACKSON UCELLI SANT'ANA**, do cargo de **Chefe Setorial de Varricão e Capina**, a partir de **30/04/2017**. **ATO DE NOMEAÇÃO Nº 018/2017**, Nomear o Servidor **BYLL JACKSON UCELLI SANT'ANA** para o cargo de **COORDENADOR DE PRAÇAS E JARDINS**, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2017, conforme Decisão aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 26/04/2017. Guarapari, 24 de maio de 2017

Gabriel de Araújo Costa
Diretor-Presidente Interino

Protocolo 315806

CODEG

4ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO CODEG 307/2017
LOCADOR: Francisco de Assis Rodrigues.
LOCATÁRIA: Codeg - Cia. Mel. Des. Urb. Guarapari.
OBJETO: 4ª prorrogação do contrato de um imóvel comercial (galpão) para refeitório e almoxarifado da CODEG.
PRAZO: 08/04/17 a 07/01/18.
VALOR: R\$ 22.092,03 (vinte dois mil noventa e dois reais e três centavos).

Guarapari (ES), 08 de abril de 2017.

Gabriel de Araújo Costa
Diretor-Presidente Interino

Protocolo 315860

NOTÍCIAS, CULTURA E A HISTÓRIA DO ESPÍRITO SANTO EM UM ÚNICO LUGAR.

27 3636-6929
www.dio.es.gov.br

i
IMPRESA
OFICIAL/ES

